

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020

Data: 30/05/2020

Texto:

Nome: Expedição 2020

Data: 30/05/2020

Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje

1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela

2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
PUBLICAÇÃO ESTAÇÃO DE TRANSBORDO GIRAU

O CONSORCIO REGIONAL DO AGRESTE ALAGOANO, portador do CNPJ 19.904.298/0001-92, localizado na Avenida Deputada Ceci Cunha, 1288, SL E, Itapoã, Arapiraca, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Licença ambiental de Operação (LO) da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos, localizada na rodovia Al 115, Zona Rural, Girau do Ponciano, Alagoas.

Publicado por:

Barbara Santos Canuto

Código Identificador:68CB1C81**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021**Pregão Eletrônico **02/2020**Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.

Fornecedoras Registradas:

Detentora 01: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.278.673/0001-18, valor registrado **R\$ 26.032,00 (vinte e seis mil e trinta e dois mil reais)**.Detentora 02: **ROSENDO E SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.544.591/0001-38, valor registrado **R\$ 2.303.598,54 (dois milhões trezentos e três mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.Detentora 03: **LAMAX SOLUÇÕES CONSTRUTIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.747.197/0001-90, valor registrado **R\$ 709.875,98 (setecentos e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**.Detentora 04: **PREÇO JUSTO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.841.283/0001-09, valor registrado **R\$ 53.304,50 (cinquenta e três mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)**Detentora 05: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.330.526/0001-99, valor registrado **R\$ 124.816,86 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO FUTURA E PROGRAMADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Anadia/AL.**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 29/03/2021

Signatários: José Celino Ribeiro de Lima, Geciano Antonio Jagueski, Marcelo Hugo Dos Santos, José Aldo Dos Santos, Jose Mario Da Silva Filho E Raissa Rabelo Ferreira.

Publicado por:

Ana Claudia Nunes de Castro

Código Identificador:A77BCE45**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 036/2019**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**
CONTRATO Nº 036/2019

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: MUNICÍPIO DE ANADIA/AL e a empresa **CONSTRUTORA IPOJUCO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.285.336/0001-97;**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação das diversas ruas do Tabuleiro no município de Anadia/AL;**

Vigência: 12 meses;

Celebração: 17/12/2020;

Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Ronildo Francisco dos Santos.

Publicado por:

Ana Claudia Nunes de Castro

Código Identificador:A4A9D863**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 6057/2021 para a Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de 1 (uma) Escavadeira Hidráulica e 2 (duas) Motoniveladoras. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos

formulários com as cotações será até o dia 09 de abril de 2021 (sexta-feira).

Arapiraca, 07 de abril de 2021.

JACKSON GOMES DOS SANTOS

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Jackson Gomes dos Santos
Código Identificador:342E822D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2021

No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 008/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bolsa de ostomia intestinal e adjuvantes para ostomia, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – ANO VII /nº 1514 – Página nº. 04 de 07 de abril de 2021 onde se Lê abertura de proposta dia 22/04/2021 às 9h30min, Leia-se abertura de proposta dia 22/04/2021 às 14:00h.

Arapiraca, 07 de abril de 2021

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO

Pregoeira-Portaria nº 486/2021

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:710455DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 001/2021 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: Obras e serviços de terraplanagem e pavimentação em logradouros na Vila São José no Município de Arapiraca/AL. Data/Horário: 26 de abril de 2021 às 09:00hs (nove horas) – Local: Centro Administrativo localizado na Rua Samaritana, 1185, bairro Santa Edwírges, Arapiraca-AL – Edital e Informações: Exclusivamente no site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 07 de abril de 2021

TIAGO ALMEIDA SILVA

Presidente da CPL
Portaria N.º 097/2021

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:C0CCB7CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DE 01 DE JANEIRO DE
2021

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DE 01 DE JANEIRO DE
2021

Ata de Eleição e Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Atalaia, ao Primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (01.02.2021) às 19:00 h, no Prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Atalaia, Edifício Hilton Agra de Albuquerque, situada na Rua Marechal Deodoro, 180, Centro, Atalaia – Alagoas, Sob a Presidência do Vereador mais votado Rummenigge Rodrigues de Almeida, que convida para lhe secretariar os Vereadores Janaína Montenegro de Almeida e Alexandre Antônio Vieira Tenório em seguida o Senhor Presidente em exercício informado aos presentes que a sessão tem como objetivo a eleição e Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Atalaia, para o biênio

2021/2022, Prosseguindo o Presidente em exercício informou que a sessão ficara suspensa por 10 (dez) minutos para apresentação de inscrição de chapas para a Mesa Diretora, Reiniciando os Trabalhos informou aos presentes o registro de uma única chapa que denominou-se como “Compromisso com o Povo”, tendo como Presidente : José Cícero Melo dos Santos (PSC), Vice-Presidente: Lays de Melo Costa (PSC), 1º Secretário Iatahandson de Medeiros Silva (PSC), 2º Secretário Rummenigge Rodrigues de Almeida (PSC), Suplente de 1º Secretário Alexandre Antônio Vieira Tenório (MDB), 2º Secretário (Suplente) José Tâscito Martins de Almeida, (PP), Em seguida o Presidente em exercício deu início ao Processo de votação informando aos Senhores Vereadores a ordem de chamada para votar seria pela a ordem alfabética, terminando o processo de votação constatou-se o número de cédulas com o número de votantes, serviram como escrutinadores os Vereadores: Marcos André Macena Alves e Anilson Alves da Silva Júnior, .Em seguida o Presidente em exercício deu como vencedor a Chapa Única “Compromisso com o Povo”, com 12 (doze) votos favoráveis dos Vereadores presentes e uma abstenção do Vereador Luiz Fernando de Albuquerque, para o biênio 2021/2022. Assim foi empossada a Mesa Diretora em conformidade com o artigo 5º Parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Atalaia. Nada mais a constar foi lavrada a Presente Ata por mim Solange da Silva Moura, Redatora de Ata que a escrevi e depois de lida e achada conforme, passo a assinar com a mesa e demais Vereadores que a quiserem. Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Atalaia, Neste Município.

Atalaia 01 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:15567152

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS -
ATALAIA PREV
PORTARIA Nº. 01/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão da pensão por morte.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Atalaia, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder a pensão por morte, a **Cícero Joviniano da Silva**, brasileiro, viúvo, inscrito no **CPF sob o nº 730.683.574-20**, por consequência da morte de sua companheira **Maria Tereza da Silva**, inscrita no **CPF: 730.693.884-34**, ocupante do cargo de Gari, matrícula 1382, Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ex-servidora do Município de Atalaia, filiada ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Atalaia – ATALAIA - PREV, de acordo com o art. 40, § 7º, da CF c/c o art. 14, §1º, §4º, I, alíneas “a” e “P” da Lei Municipal 1.131/2020, que Reorganiza o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, conforme documentação constante no processo 048/2020 do supracitado instituto, na cota de 60% (sessenta por cento) dos proventos recebidos pela ex-servidora, conforme art. 14 da Lei 1.131/2020 c/c o art. 201, §2º da CF, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2020, data do requerimento.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atalaia/AL, 01 de março de 2021.

SUZANA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS

Presidente - Atalaia - PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:D8FFD86B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS -
ATALAIA PREV**

PORTARIA Nº. 02/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão da pensão por morte.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Atalaia, RESOLVE:

Art. 1 – Conceder a pensão por morte, a **Maria de Fátima da Silva Ferreira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº **534.459.294-91**, por consequência da morte do seu cônjuge **José Maria Vicente Ferreira**, inscrito no CPF: **228.545.684-00**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 1473, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, ex-servidor do Município de Atalaia, filiado ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Atalaia – ATALAIA - PREV, de acordo com o art. 40, § 7º, da CF c/c o art. 14, §1º, §4º, I, alínea “a” da Lei Municipal 1.131/2020, que Reorganiza o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, conforme documentação constante no processo 001/2021 do supracitado instituto, na cota de 60% (sessenta por cento) dos proventos recebidos pelo ex-servidor, conforme art. 14 da Lei 1.131/2020 c/c o art. 201, §2º da CF, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2021, data do requerimento.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, 01 de março de 2021.

SUZANA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS
Presidente - Atalaia - PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:B91EF01F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
AVISO DE LICITAÇÃO 023/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 023/2020 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços contínuos, para implantação e manutenção de prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Data/Horário: 20 de abril de 2021, às 11:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplbatalha.al@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:F3552D4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2021. Objeto: registro de preços com o objetivo de eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços funerários, incluindo tanatopraxia (se necessário), urnas funerárias, traslado, bem como fornecimento de coroa de flores. Data: 23/04/2021, às 08h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais Disponíveis também no portal <https://belem.al.gov.br/licitacoes>, informações no email: cplbelem@outlook.com.

Belém/AL, 07 de abril de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:DFA3EB96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 225/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BELO MONTE/AL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1- Nomear para o Cargo em Comissão de Assessor Previdenciário do Fundo Previdência Social do Município de Belo Monte – **BELO MONTE- PREV**, conforme Lei Municipal nº. 423/2020, o Sr **LUIZ PAULO AQUINO FONTES**, portador do RG nº. 3126323-2 SSP/AL e CPF: 078.163.944-11, até ulterior deliberação.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Monte/AL, 01 de abril de 2021.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

ANTÔNIO TENÓRIO FEITOSA
Diretor Presidente

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:099C3B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 10/2021, firmada em 15/03/2021, com a empresa: R F. DA SILVA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.024.682/0001-59. Objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Belo Monte/AL, Amparo: Pregão Eletrônico nº 08/2021; Processo Administrativo: 1702007/2021; Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global Registrado R\$: 37.012,80; Signatários: pelo Registrante, DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR e, pela Registrada, RÓBSON FERNANDES DA SILVA. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua São Francisco, s/n, Centro, CEP 57.435-000, Belo Monte/AL.

Belo Monte/AL, 07/04/2021

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Lima da Cruz

Código Identificador:B419920E**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA****INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº PREV-003/2021-DL**

CONTRATANTE: IPSEB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, ALAGOAS, -AL, CNPJ nº. 07.513.145/0001-35. CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 11.250.881/0001-15, sediada a Rua Nogueira Acioli, 1505, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.110-140, OBJETO: **Serviços de Locação de Software para Gestão do RPPS, Desenvolvimento de Site, Aplicativo para os Servidores Públicos para Acesso de Informações de Contracheques, Previsão de Aposentadoria, Fale com o Gestor, Andamento de Processos, entre outros do Regime Próprio de Previdência do Município de Branquinha, IPSEB. VALOR GLOBAL: R\$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais).** DATA DO CONTRATO: 01-04-2021. VIGÊNCIA: 31-12-2021. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 com valores alterados pelo DECRETO Nº 9.412, de 18 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: **EDILSON BARBOSA DE LIMA** - Presidente do IPSEB- pela Contratante e **ANDERSON PONTES LEAL**- Sócio Administrador - pela Contratada.

Branquinha, Alagoas, 01 de abril de 2021.

FIXADO NO MURAL DO IPSEB EM 01 DE ABRIL DE 2021.

EDILSON BARBOSA DE LIMA

Presidente do IPSEB

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:D54D21AC**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2021 DE: 23 DE MARÇO DE
2021**

O Prefeito do Município de Branquinha/AL em conjunto com o Diretor Presidente do IPSEB no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 412/2018 e pela Constituição Federal

Considerando todo o teor do Processo Judicial de nº 0700640-97.2017.8.02.0045, o qual determinou a instituição de Pensão Por Morte, retroativa a data do óbito (04.03.2015) do segurado Erasmo Afonso de Oliveira, que tramitou na Vara de Único Ofício de Murici, sentença em anexo.

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento à Decisão Judicial exarada no processo acima mencionado INSTITUIR benefício de Pensão por Morte, à Senhora MARIA LÚCIA DA SILVA, portadora do CPF nº 227.938.524-49.

Art.2º Fica estabelecido que o valor do benefício corresponde a totalidade dos proventos do servidor falecido, nos termos da Legislação Vigente;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a data do óbito, qual seja, 04 de março de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Branquinha/AL, 23 de março de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

EDILSON BARBOSA DE LIMA

Diretor Presidente

Publicada e registrada no mural do Setor Administrativo do IPSEB, em 23 de Março de 2021.

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:8E508B70**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO**

O Município de Cacimbinhas, do Estado de Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **PORTARIA N.º 016/2021 de 05 DE JANEIRO DE 2021**, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento para habilitação preliminar da empresa participante da Tomada de Preços nº **001/2021**, Tipo: Menor Preço Global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de construção da Academia da Saúde de Cacimbinhas, que será edificada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 310, Centro do Município de Cacimbinhas/AL, para atender ao **CONVÊNIO FNS/SISMOB Nº 11330.8650001/20-002** do Fundo Nacional de Saúde, Conforme discriminação constante no Projeto Básico, que integra como **ANEXO I, II, III, IV, VI e V II** do edital do edital, conforme resultado abaixo:

LICITANTE	PROCEDIMENTO	RESULTADO
01 MDM DOS SANTOS ENGENHARIA	JULGADO	INABILITADO
RELATÓRIO: Não Atendeu ao item 9.6.4.3.1 do edital (Certidão de Quitação do Responsável Técnico vencida).		
LICITANTE	PROCEDIMENTO	RESULTADO
02 SCT CONSTRUÇÕES LTDA	JULGADO	INABILITADO
RELATÓRIO: Não Atendeu ao item 9.6.4.3.1 do edital (Certidão de Quitação do Responsável Técnico vencida).		
LICITANTE	PROCEDIMENTO	RESULTADO
03 KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	JULGADO	INABILITADO
RELATÓRIO: Não atendeu ao item 9.6.4.3.2 e 9.6.4.3.3 do edital.		
LICITANTE	PROCEDIMENTO	RESULTADO
04 LCP CONSTRUÇÕES	JULGADO	INABILITADO
RELATÓRIO: Não atendeu ao item 9.6.4.3.2 e 9.6.4.3.3 do edital.		
LICITANTE	PROCEDIMENTO	RESULTADO
05 JOSÉ CLESIVAN TEOTÔNIO EIRELI (NOVO LAR)	JULGADO	INABILITADO
RELATÓRIO: Não Atendeu ao item 9.6.4.3.1 do edital (Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica vencida) e não atendeu ao item 9.6.4.3.2 e 9.6.4.3.3 do edital.		
LICITANTE	PROCEDIMENTO	RESULTADO
06 GM LAURENTINO EMPREENDIMENTO ME	JULGADO	INABILITADO
RELATÓRIO: (1) Não atendeu ao item 9.6.4.6 do edital.		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os autos do Processo nº. **001.018.050221** encontram-se franqueados aos interessados. Nestes termos abre-se o prazo recursal nos moldes do disposto do **artigo 109, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações.

Cacimbinhas (AL). 07 de abril de 2021.

EDSON ALVES RIBEIRO

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Portaria N.º 016/2021 De 05/01/2021

Publicado por:

Jose Fagner Targino Barbosa

Código Identificador:431B18C6**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-SRP (2ª CHAMADA)
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 02/2021-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – Data/Horário: 19 de ABRIL de 2021 às 11:00 hs (onze horas) – Local: Sede da Prefeitura localizada na Av. Antonio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cidade Cajueiro/AL, – Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpcajueiroal@hotmail.com

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:29B68831

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 015/2021.1**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 015/2021.1. em favor da licitante MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.105.741/0001-00 vencedora para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 07 de Abril de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C9EC4B30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 018/2021.1**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 018/2021.1. em favor das licitantes HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.406.578/0001-69; LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI, vencedoras para os itens: 01 e 02 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 07 de Abril de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:3BA5C30C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 020/2021.1**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 020/2021.1. em favor da licitante C. O DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 30.788.967/0001-40, vencedora para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 07 de Abril de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:EA0C1EA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PROC. ADM. Nº 0250/2021 - EDITAL Nº 040/2021.1 - OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICO COM COTA RESERVADA DE 25% E ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP. Data da disputa: 21 de abril de 2021, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 08 de abril de 2021, às 08:00 horas até 21 de abril de 2021 às 09:00 horas – Horário de Brasília. No site: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Campo Alegre, 07 de março de 2021

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:EE439918

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 – OBJETO: Registro de Preços para a Eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Administração Municipal, conforme Termo de Referência, **DATA/HORA:** 16 de abril de 2021; às 08:00.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021 – OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Insumos e Correlatos, destinados a Secretaria de Saúde. **DATA/HORA:** 16 de abril de 2021; às 09:00.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 – OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais Odontológico e Correlatos, destinados a Secretaria de Saúde. **DATA/HORA:** 16 de abril de 2021; às 10:00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 – OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis, destinados a demanda das Secretarias. **DATA/HORA:** 16 de abril de 2021; às 10:30.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.bnc.org.br/), (www.campogrande.al.gov.br/), e ainda, poderá ser obtido pessoalmente nos horários das 08:00hs às 12:00hs, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Rua 31 de Maio, 96, Centro, Campo Grande/AL.

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:3626C16A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 05/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de pneus, acessórios e baterias, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL**, em favor da empresa **S A DE SOUZA GRIZ ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.606.803/0001-73, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 05 de abril de 2021.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:E36F7329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57daLei Federal nº 8.666/93, Cláusula Segunda do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELE - ME, CNPJ 14.309.526/0001-62.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria, assistência e consultoria contábil aos Fundos, Prefeitura e RPPS, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 11/02/2021;
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Marcos Antônio Gomes de Oliveira

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:D682853F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 15/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 15/2020

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57daLei Federal nº 8.666/93, Cláusula Segunda do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e WELINGTON OMENA ESCRITORIO E ASSESSORIA CONTABIL, CNPJ: 17.600.694/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria, assistência e consultoria contábil aos Fundos para atender exclusivamente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina

Vigência até: 12 (doze) meses;
Celebração: 11/02/2020;
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Wellington Rodrigues de Omena.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:653D5540

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 02.018/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 10.005/2021
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 28 de abril de 2021, às 09h00min (horário de Brasília).
Disponibilidade de edital: endereço eletrônico
www.comprasnet.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Craíbas/AL, 07 de abril de 2021.

IGOR JEAN MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:105B5478

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL convida as empresas especializadas em motocicletas com acessórios, personalizada para a área de segurança pública, a participar da pesquisa de preço, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.
As cotações deverão ser enviadas, no máximo, até o dia 12 de abril de 2021.

SIRLANDRO RODRIGUES DE AMORIM
Departamento de Compras

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:05A2C05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA

PORTARIA Nº 0270/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de aposentadoria compulsória por idade, a Srª. MARIA ANTÔNIA DA SILVA, portador (a) do CPF: 445.741.264-34, do cargo PROFESSOR ESP MAG T 01 – C I da Secretaria de EDUCAÇÃO, do quadro de cargos de provimento EFETIVO do Município de Delmiro Gouveia, conforme processo nº 03160014/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 05 de abril de 2021.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:3EC1D12F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 19.650.212/0001-42.
Lote 01 – R\$ 1.027.267,15
Lote 02 – R\$ 342.178,56

Valor global R\$ 1.369.445,71 (Um milhão trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 06 de abril de 2021.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:28834CFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01050005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

EMPRESA: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI CNPJ Nº 12.183.082/0001-36.
LOTE 01 – R\$ 1.249.321,74

VALOR GLOBAL R\$ 1.249.321,74 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

Delmiro Gouveia – AL, 06 de abril de 2021.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B59FDB35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 01060012/2021 - Pregão Eletrônico nº 005/2021

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: Saulus Distribuidora, Serviços e Comércio Eireli CNPJ nº 19.650.212/0001-42.

Valor da ata R\$ 1.369.445,71 (Um milhão trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:3AC54D2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de empresa para fornecimento de EPI – Equipamento de proteção individual de combate ao coronavírus – COVID-19

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

EMPRESA: SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ Nº 19.650.212/0002-23.
LOTE 01 R\$ 1.098.912,17
LOTE 02 R\$ 765.999,16

VALOR GLOBAL R\$ 1.864.911,33 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Delmiro Gouveia – AL, 06 de abril de 2021.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B77A3374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01180022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA DE A À Z PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

EMPRESA: DROGRARIA FARMACENTER LTDA – EPP
 CNPJ Nº 05.462.423/0001-47
 LOTE 01: R\$ 168.750,00
 LOTE 03: R\$ 172.500,00
 LOTE 04: R\$ 57.500,00

VALOR GLOBAL R\$ 398.750,00 (Trezentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais).

EMPRESA: CABORANGA COMERCIAL LTDA
 CNPJ Nº 03.530.984/0002-91
 LOTE 02: R\$ 54.375,00
 LOTE 05: R\$ 56.250,00
 LOTE 06: R\$ 18.750,00

VALOR GLOBAL R\$ 129.375,00 (Cento e vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).

Delmiro Gouveia - AL, 07 de abril de 2021.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
 Secretária Municipal de Administração
 Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
 Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:EA6D4373

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos da demanda judicial, conforme Anexo 1 do Edital. **DATA/HORARIO:** dia 22 de Abril de 2021 às 09:00 horas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Dec. Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. **INFORMAÇÕES:** Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no Portal de Compras do Governo Federal COMPRASNET, e pode ser solicitado através do e-mail: licitacoescpl17@hotmail.com.

BRUNO BARBOSA DE ALBUQUERQUE
 Pregoeiro

Publicado por:
 Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:FC9E5A07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RECISÃO AMIGÁVEL

RATIFICAÇÃO

Tendo por satisfeitas as razões da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, bem como o Parecer técnico do engenheiro do Município, e fundamentado no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, **RATIFICO**, a rescisão amigável, do contrato nº 67/2020, firmado junto a empresa **MDM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP**, que possuía por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução de reforma no Centro de Saúde – Urbano I.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:89258F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, **RATIFICAR**, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021, com fulcro no do art. 24, II, da Lei de Licitações, para contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de toner, neste Município. **AUTORIZO** a contratação das empresa: **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS**, inscrita no CNPJ nº 26.529.181/0001-20, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021

Processo administrativo nº 0120.0009/2021. Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL e **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS**, inscrita no CNPJ nº 26.529.181/0001-20. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e recarga de toner. Valor: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). Vigência: Até 31 de dezembro ou o esgotamento dos quantitativos.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:B49C9D89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007-2021
PROCESSO N.º 0085/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, (GÁS DE COZINHA).

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/INHAPI torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 05/04/2021 foi fracassada a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021. Desta forma, será publicada a segunda chamada para a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, (GÁS DE COZINHA).

Inhapi/AL, 06 de abril de 2021.

JESSE ROCHA DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:3652C393

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Japaratinga **RATIFICA** o presente processo, importando o mesmo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil), mensal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Japaratinga, CNPJ: 12.247.946/0001-36. **CONTRATADA:** ÁBACO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.783.064/0001-55

com valores na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) valor mensal, para contratação de sistema de informação para operacionalização das áreas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública.

*Publicado no mural da prefeitura no dia 12 de fevereiro de 2021.

Japaratinga/AL, 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Kaliu Marcelo dos Santos Silva
Código Identificador:9F893CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Prefeito do município de Japaratinga/AL HOMOLOGA o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 203.800,00 (Duzentos e três mil e oitocentos reais).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021 - Objeto: FORNECIMENTO DE PEIXES TIPO CASTANHA, TAINHA OU PESCADA - CONTRATANTE: Município de Japaratinga/AL, CNPJ: 12.247.946/0001-36. DETENTORA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ nº 27.390.230/0001-60. Ata de registro de preços, itens, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, Praça Nossa Senhora das Candeias, 106 - Centro, Japaratinga-AL/AL. VIGÊNCIA: 26/03/2021 a 26/03/2022.

Japaratinga/AL, 26 de março de 2021.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Kaliu Marcelo dos Santos Silva
Código Identificador:A4090506

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA**

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Após estabelecidos os critérios contidos em edital, restou a seguinte classificação:

PARTICIPANTES	LOTES
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA	04, 25, 27, 31, 43, 44 E 46
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE	01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47 E 48
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA	03, 10 E 11

Outrossim, informamos que abre-se o prazo para manifestação de recursos.

YASMIN REGINA DOS SANTOS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:CB162EDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18/2021**

REVOGA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL - DECRETO Nº 006 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA - AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e Eficiência, estampados no *Caput* do art. 37 da Carta Política de 1988;

CONSIDERANDO o princípio da Autotutela, que confere à Administração Pública o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, consagrado na Súmula nº 473 do c. Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que não mais subsistem os motivos que provocaram a iniciativa do processo judicial expropriatório, bem como não se ultimou a incorporação do imóvel ao patrimônio público;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal já tem outra área em vista que melhor se adequa à construção do prédio da Escola Municipal de Educação Básica Eutíquio Quintela Cavalcante e que, sobretudo, melhor atende aos interesses da população do Povoado de Lagoa Azeda;

CONSIDERANDO que a jurisprudência e a doutrina pátria admitem a desistência de desapropriação, tendo em vista que a sentença referida na lei expropriatória (Decreto-Lei 3.365/41) tem natureza meramente declaratória.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 006 de 16 de abril de 2020 e a declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação do terreno sob as coordenadas geográficas s-9º58'14.71" e w-35º58'51.91", partindo do marco M1(N8896355,256m e 173097,275m), confrontando neste trecho com a propriedade da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia - AL, rua de acesso ao povoado Lagoa Azeda (pavimentado) seguido com a distância 40,00m, chega-se ao marco M2 (N8896326,385 e 173124,961m) deste, confrontando neste trecho com a propriedade da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia - AL, rua de acesso ao povoado Lagoa Azeda (não pavimentado), seguindo com distância de 80,00m, chega-se ao marco M3 (8896271,014m e 173067,220m) deste, confrontando neste trecho com a propriedade de Nivaldo Jatobá, seguindo com a distância de 80,00m chega-se ao marco M1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único - A Procuradoria Geral do Município, em face da ocorrência de fato superveniente, providenciará as medidas judiciais necessárias para a desistência da ação de desapropriação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia - AL, 30 de março de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

Publicado por:

Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:30EE8094

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração dos contratos com a empresa S. PESSOA DISTRIBUIDOR IMPORT. E EXPORT LTDA, C.N.P.J. sob o nº 04.823.214/0001-19, no valor de R\$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais). Oriundo do Processo Administrativo 03090004/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- AL, 29 de março de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro – AL, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:E31689B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 030010011/2021. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 005/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DOS CAIXAS ESCOLARES, DAS UNIDADES EXECUTORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: MOURA E MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 26.688.691/0001-51. VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 06; Unidade Orçamentária: 0506; Dotação: 12.122.0010.2103; Elemento:3339039; Fonte: 002000000

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:BE62C221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração dos contratos com a empresa MOURA E MAGALHÃES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.688.691/0001-51, no valor global de R\$ R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Oriundo do Processo Administrativo 03010011/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- AL, 29 de março de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro – AL, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:6CE9A675

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 03090004/2021. MODALIDADE: DISPENSA 013/2021. CONTRATO 025/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: S. PESSOA DISTRIBUIDOR IMPORT. E EXPORT LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 04.823.214/0001-19. VALOR GLOBAL: R\$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 06; Unidade

Orçamentária: 0506; Dotação Orçamentária: 12.361.0010.2097; Elemento de Despesa: 3339030; Fonte: 020200000.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:13173802

DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, receberá cotações de preços, com objetivo de contratar empresa para o fornecimento de Materiais Permanentes para o controle de endemias. A solicitação do Termo de Referência, bem como o envio das propostas de preço devem ser encaminhados para o endereço eletrônico setordecopras@junqueiro.al.gov.br até as 17:00 horas do dia 09 de Março de 2021, ou solicitado e entregues no protocolo deste órgão, situado na Rua João de Deus, nº 76 centro, CEP: 57270-000, às 17:00 horas do mesmo dia.

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:5727BD6F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 119/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **WILNA AMARAL PASCOAL DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2018927 SSP/AL e CPF nº 049.710.714-74, para exercer o cargo de **FARMACÊUTICA DA CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)** do Município de Junqueiro- Alagoas.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 06 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro, Estado de Alagoas.

Junqueiro, 06 de Abril de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wesley de Oliveira Silva
Código Identificador:33372882

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ EMANUEL ALVES BARROS**, portador do RG nº 36583286 SEDS/AL e CPF nº 125.917.744-04, para exercer o cargo de **FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do Município de Junqueiro- Alagoas.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 07 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 07 de Abril de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wesley de Oliveira Silva
Código Identificador:F8C502D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS com o mandato até 2021, cuja composição passa a ser a seguinte:

Representantes do Governo Municipal
Secretaria Municipal de Assistência Social
Edna Eloisía de Alcantâra- Titular- CPF: 986.355.904-06
Jussara Santos- Suplente- CPF: 062.464.34-02

Secretaria Municipal de Educação
Hebert José da Silva- Titular- CPF: 080.425.114-26
José Nivaldo Araújo da Silva- Suplente- CPF: 079.826.534-56

Secretaria Municipal de Saúde
Gilliane Batista da Silva- Titular- CPF: 080.835.104-40
Joseilda de Farias- Suplente- CPF: 069.349.096-29

Secretaria Municipal de Administração
Cláudia Kallyne Gregório da Silva- Titular- CPF: 051.763.274-81
Jane Cristina Nunes Costa- Suplente- CPF: 051.286.774-78

Representantes da Sociedade Civil
Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência- SUAS
Elifran Gomes Pereira- Titular- CPF: 077.280.134-75

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria altera a portaria de nº 48/2019, de 21 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 29 de Março de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wesley de Oliveira Silva
Código Identificador:49DAFD78

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO**

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo nº 04070004/2021 cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos, destinada a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 15 de Abril de 2021.

TÚLIO VICTOR DE ALMEIDA AGUIAR

Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Tulio Victor de Almeida Aguiar
Código Identificador:62CBD585

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 001- PE 001/2019**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001- PE 001/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – CNPJ Nº 12.207.551/0001-00
E A EMPRESA: VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ Nº 11.757.223/0001-14.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato Nº 001- PE 001/2019, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Lagoa da Canoa, 09 de março de 2021.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:240656FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-
SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP
Pregão Eletrônico nº 009/2021- SRP - Licitação nº 865750. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas de alimentos. Data: 22/04/2021, às 09h00min. Local: <https://www.licitacoes-e.com.br>. Editais disponíveis também no portal <https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao>, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa, 07 de abril de 2021.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:FC47D855

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021 – Tipo: Menor Preço. Contratação de empresa especializada, para futuro e eventual, fornecimento de combustível para o Município de Major Izidoro/AL – Data/Horário: 20 de abril de 2021 às 09:00h (nove horas) – O Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário

das 08 às 12 horas (horário local), e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@majorizador.al.gov.br.

ALBERT LEITE E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Patricia Oliveira Ferreira da Silva

Código Identificador:87AB3994

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 0876/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10012/2021

Tipo: Menor valor global Objeto: O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para para o Registro de Preços destinado as futuras e eventuais contratações do(s) serviço(s) de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra nas edificações administrativas e operacionais do Município de Maragogi/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

.Data de realização: 27 de abril de 2021, às 09h00min (horário de Brasília).Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Maragogi/AL, 07 de abril de 2021.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley

Código Identificador:6812B4D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 257/2021**

(De 31 de março de 2021)

**EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS EM
CARGOS EM COMISSÃO NA ESFERA
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 670/2019, de 08 de março de 2019 e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. WAGNER ALBUQUERQUE LIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 072.951.594-01, para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, CC1, subordinado ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua nomeação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência; publique-se; registre-se; e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maragogi/AL, ao trigésimo primeiro dia do mês de março de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:5A334908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 260/2021**

(De 05 de abril de 2021)

**NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS EM
CARGOS EM COMISSÃO NA ESFERA
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 670/2019, de 08 de março de 2019 e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. THULIO EDUARDO DA CRUZ PEIXOTO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 075.098.054-06, para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, CC1, subordinado ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua nomeação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência; publique-se; registre-se; e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maragogi/AL, ao quinto dia do mês de abril de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:3CE57234

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 02080008/2021.

Termo de Contrato nº 04/2021 - Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação legal: art. 25, inciso II, c/c/ o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 1º da Lei federal de nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e o Escritório Jurídico **DAGOBERTO OMENA ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº **23.875.680/0001-92**.

Objeto: Contratação de escritório jurídico para atender as necessidades do Município de Maravilha/AL.

Vigência: O prazo de vigência é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura.

Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2021.

Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **Dagoberto Costa Silva de Omena** pela **Contratada**. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:878B59A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA**

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 01280021/2021 - Ata de Registro de Preços nº.01/2021, Licitação: Pregão Eletrônico nº:10.001/2021, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 38.275.819/0001-34; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 23 de março de 2021. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Clarice Maria Martins Fernandes Lima pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 01280021/2021 - Ata de Registro de Preços nº.02/2021, Licitação: Pregão Eletrônico nº:10.001/2021, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.119.924/0001-11; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 23 de março de 2021. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 01280021/2021 - Ata de Registro de Preços nº.03/2021, Licitação: Pregão Eletrônico nº:10.001/2021, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: OLVEIRA E NOBRE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 07.037.124/0001-90; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 26 de março de 2021. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Aldo Nobre Oliveira pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 01280021/2021 - Ata de Registro de Preços nº.04/2021, Licitação: Pregão Eletrônico nº:10.001/2021, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: CONTERRÂNEO INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTARÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 24.764.163/0001-09; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 23 de março de 2021. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Tulio Daniel Delfino Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 01280021/2021 - Ata de Registro de Preços nº.05/2021, Licitação: Pregão Eletrônico nº:10.001/2021, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 27.390.230/0001-60; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 23 de março de 2021. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Wellington José Silva dos Santos pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 01280021/2021 - Ata de Registro de Preços nº.06/2021, Licitação: Pregão Eletrônico nº:10.001/2021, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: ROTA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.731.457/0001-13; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Maravilha/AL;

Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 23 de março de 2021. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Caio Vitor Lemos Laranjeira Tenório pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 01280021/2021 - Ata de Registro de Preços nº.07/2021, Licitação: Pregão Eletrônico nº:10.001/2021, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 30.406.114/0001-05; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 23 de março de 2021. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Michelle Roque Guedes pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:FB3EB632

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, DAS MEDIDAS DE COMBATE AO COVID19 DETERMINADAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 73.650, DE 15 DE MARÇO DE 2021, PELA CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS CONFORME O PLANO DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos nos Estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação, inclusive quanto a eventos que possam causar qualquer propagação de agentes nocivos ao aparelho respiratório, a exemplo da fumaça;

CONSIDERANDO os termos do Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 70.349, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre a necessidade de manutenção das medidas de restrição previstas nos Decretos Estaduais nºs 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.935, de 31 de maio de 2.020, em razão da situação de emergência declarada no Decreto Estadual nº 69.541, de 20 de março de 2020 e suas demais alterações; bem como a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o avanço da taxa de contaminação do COVID-19 no âmbito de Marechal Deodoro, conforme Boletim Epidemiológico nº 360, emitido pela Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas, bem como a necessária observância do atendimento das medidas impostas no Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 70.145/2020;

CONSIDERANDO as sanções e as prerrogativas da vigilância sanitária, estabelecidas pela Lei Municipal nº 1039/2011;

CONSIDERANDO a constatação da continuidade da preocupante taxa de contágio do Covid-19 em âmbito nacional nos últimos dias, mantendo a alta ocupação de leitos da rede hospitalar pública e privada no Estado de Alagoas para tratamento e recuperação da população acometida pelo vírus;

CONSIDERANDO a competência concorrente, nos termos do pacto federativo e do entendimento emanado pelo E. STF em sede da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, atribuída aos Estados e Municípios brasileiros, conferindo-lhes a autonomia e a prerrogativa de estabelecer medidas de combate ao Novo Coronavírus de acordo com a realidade e necessidade de seus respectivos territórios;

CONSIDERANDO a instituição, pelo Decreto Estadual nº 73.650, de 15 de março de 2021 de nova classificação da 1ª Região Sanitária do Estado de Alagoas, na qual se encontra o Município de Marechal Deodoro, na Fase Vermelha, a partir da 00h00 (zero hora) do dia 19 de março de 2021;

CONSIDERANDO a manutenção, pelo Decreto Estadual nº 73.790, de 31 de março de 2021 da classificação da 1ª Região Sanitária do Estado de Alagoas, na qual se encontra o Município de Marechal Deodoro, na Fase Vermelha, porém com alterações no funcionamento de determinados estabelecimentos,

DECRETA:

Art. 1º. O §1º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 13/2021, de 16 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Ficam estabelecidos os seguintes horários de funcionamento de lojas e galerias:

I – lojas localizadas no bairro do Centro funcionarão das 9h às 17h, de terça a sexta-feira, vedado o funcionamento no sábado, domingo, segunda-feira e feriados;

II – lojas de rua e galerias funcionarão das 10h às 18h, de terça a sexta-feira, vedado o funcionamento no sábado, domingo, segunda-feira e feriados;

III- bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, com 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, das 5h às 16h, de segunda a sexta, podendo funcionar após 16h, e durante todo o sábado e domingo, apenas por serviços de entrega, inclusive por aplicativo e, na modalidade “Pegue e Leve”, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas.”

Art. 2º. O inciso XXVI, do Anexo Único do Decreto Municipal nº 13/2021, de 16 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“XXVI – as academias, clubes e centros de ginásticas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, vedada a entrada de pessoas acima de 60 (sessenta) anos que não tenham tomado as duas doses da vacina, com pelo menos 15 (quinze) dias da segunda dose aplicada, e pessoas que possuam comorbidades, tendo seu horário e dias de funcionamento conforme o art. 1º deste Decreto.”

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 13/2021 de 16 de março de 2021, bem como a prorrogação de sua vigência estabelecida pelo Decreto Municipal nº 18/2021 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 05 de abril de 2021

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:9B56612C

Revogação de cotação

Processo nº 0129075/2021

Encontra-se no departamento geral de aquisição de bens e serviços de Marechal Deodoro/AL, uma revogação de cotação referente ao processo nº 0129075/2021- SEMINFRA, que tem como objetivo a aquisição de agregados minerais (areia branca).

Marechal Deodoro, 07 de abril de 2021

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO

Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:4EDF14E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO **AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0224055/2021 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Prazo para envio das propostas: Até o dia 14 de abril de 2021.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual EPI's para coveiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO

Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:EE4F8F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA **HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2021, tipo MENOR PREÇO, relativo ao Processo Administrativo nº. 0810005/2020, da SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO, tendo por objeto a FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, sagrando-se como vencedora(s) a(s) empresa(s):

Item 01: JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI com o CNPJ nº. 33.486.276/0001-80, com sede na ADE QUADRA 1 CONJUNTO D N 7 LOJA 01, Cidade/UF: Ceilândia/DF - CEP Nº. 72.237-140, no valor global de R\$ 26.071,80 (Vince e seis mil, setenta e um reais e oitenta centavos).

Itens 02,05 e 08: CEZÁRIO MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA com o CNPJ nº. 03.016.072/0001-15, com sede na Rua Mal. Roberto Ferreira, nº 145 Bairro: Centro, Cidade/UF: Maceió/AL - CEP Nº. 57.020-590, no valor global de R\$ 4317,78 (Quatro mil trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO **AVISO DE REVOGAÇÃO DE COTAÇÃO**

Itens 06 e 09: CCK COMERCIAL EIRELI com o CNPJ nº. 22.065.938/0001-22, com sede na Rua Bahia, 1447 - Sala 01, Cidade/UF: Blumenau/SC - CEP Nº. 89.031-001, no valor global de R\$ 91.643,30 (Noventa e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Item 04 FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA com o CNPJ nº. 00613144/0001-13, com sede na CLN 404 BL C Loja 12 e 51/53/55 - Subsolo – Asa Norte, Cidade/UF: Brasília/DF - CEP Nº. 70.845 – 530, no valor global de R\$ 550,70 (Quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos).

Item 07: JL DISTRIBUIDORA EIRELI com o CNPJ nº. 27.089.971/0001-06, com sede na Rua Santa Sofia, 253 Presidente Kennedy, Cidade/UF: Fortaleza/CE - CEP Nº. 60.355-020, no valor global de R\$ 19.424,00 (Dezenove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Maceió/AL, 29 de Março de 2021.

JOHNNY GUARIS COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Luan Cortez Toscano Barbosa

Código Identificador:6DDF5F9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2021, tipo MENOR PREÇO, relativo ao Processo Administrativo nº. 1027036/2020, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, tendo por objeto a FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, sagrando-se como vencedora(s) a(s) empresa(s):

Itens 01,05 e 23: LIMARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA com o CNPJ nº. 00.207.275/0001-09, com sede na Av. Liberdade, 972 Sancho, Cidade/UF: Recife/PE - CEP Nº. 50.920-310, no valor global de R\$ 13.943,00 (treze mil, novecentos e quarenta e três reais).

Itens 02,10,17 e 24-27: CEZÁRIO MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA com o CNPJ nº. 03016072/0001-15, com sede na Rua Mal. Roberto Ferreira, Bairro: Centro, Cidade/UF: Maceió/AL - CEP Nº. 57.020-590, no valor global de R\$ 7631,00 (Sete mil, seiscentos e trinta e um reais).

Itens 04,08,09 e 28: BCOM DISTRIBUIDORA LTDA com o CNPJ nº. 02.810.692/0001-69, com sede na Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, S/N, Quadra E, Lote 01, Loteamento Bosque das Palmeiras Bairro: Serraria, Cidade/UF: Maceió/AL - CEP Nº. 57.046-295, no valor global de R\$ 18.480,00 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Item 16: BARÃO DE COTEGIPE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ nº. 30.508.137/0001-12, com sede na Rua Barão de Cotegipe, Nº 91, Edf. Ghantous, Sala 102, 1º Andar, Bairro: Mares, Cidade/UF: Salvador/BH - CEP Nº. 40.445-000, no valor global de R\$ 3197,40 (Três mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Item 06: SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI com o CNPJ nº. 38.559.624/0001-16, com sede na Rua 3D, Nº 79, Conjunto João Sampaio II, Bairro: Benedito Bentes, Cidade/UF: Maceió/AL - CEP Nº. 57.084-423, no valor global de R\$ 1.860,00 (Um mil, oitocentos e sessenta reais).

Itens 03,07,11-15 e 18-21: TC DA SILVA ROSAS ME Com o CNPJ nº. 16.513.231/0001-39, com sede n Loteamento Terra de Antares, Quadra 41, Lote 05, Nº 05, Bairro: Antares I, Cidade/UF: Maceió/AL - CEP Nº. 57.048-724, no valor global de R\$ 59.582,00 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

Itens 29,30,31: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI com o CNPJ nº. 33.330.526/0001-99, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 3, São José, Cidade/UF: Garanhuns/PE - CEP Nº. 55.295-280, no valor global de R\$ 1.587,50 (Um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Maceió/AL, 29 de Março de 2021.

JOHNNY GUARIS COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Luan Cortez Toscano Barbosa

Código Identificador:EBEE52B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº. 014/2021, tipo MENOR PREÇO, relativo ao Processo Administrativo nº. 1210042/2020, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (álcool hidratado comum, gasolina comum, diesel s-10, diesel s-500, arla 32), sagrando-se como vencedora a empresa:

Item 01: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com o CNPJ nº. 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II - Alphaville, Cidade/UF: Santana de Parnaíba/SP - CEP Nº. 06541-078, no valor global de R\$ 5.913.007,017 (Cinco milhões, novecentos e treze mil, sete reais e dezessete centavos).

Maceió/AL, 07 de Abril de 2021.

JOHNNY GUARIS COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Luan Cortez Toscano Barbosa

Código Identificador:62A09492

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mar Vermelho, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORA: 20 de abril de 2021 às 10h00min.

LOCAL: Sistema Eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras, através do site <https://bnccompras.com/>.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Quentinhos, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal de Mar Vermelho/AL.

O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://bnc.org.br/editais/>. Demais dúvidas e esclarecimentos, contactar através do e-mail cplmarvermelho@gmail.com.

Mar Vermelho-AL, 07 de abril de 2021.

BRENO DE FREITAS CAVALCANTI

Pregoeiro

Publicado por:

Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:E4D7E20C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mar Vermelho, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORA: 20 de abril de 2021 às 14h00min.

LOCAL: Sistema Eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras, através do site <https://bnccompras.com/>.

OBJETO: Registro de Preços para Locação de Veículos Leves e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal de Mar Vermelho/AL.

O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://bnc.org.br/editais/>. Demais dúvidas e esclarecimentos, contactar através do e-mail cplmarvermelho@gmail.com.

Mar Vermelho-AL, 07 de abril de 2021.

BRENO DE FREITAS CAVALCANTI

Pregoeiro

Publicado por:

Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:B8C46C5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

Menor Preço por Item - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2021, no dia 20/04/2021 às 08:30hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC DA ESTRATÉGIA e-SUS AB DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ASSIM COMO, DO e-SUS AB TERRITÓRIO PARA O USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, para atender as necessidades do Município de Mata Grande/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Menor Preço por Item - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021 – 2ª CHAMADA, no dia 20/04/2021 às 10:00hrs, objetivando o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Rafael de Almeida Amorim

Código Identificador:ED6C5717

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 02/2021

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica

SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 02/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, devido a necessidade de reexame do Termo de Referência e cotação de preços e, consequentemente do Edital, com nova data de realização a ser determinada e publicada.

Informações através do e-mail: licitacaomessias@hotmail.com.

Messias/AL, 07 de abril de 2021.

JOSÉ DOLBERON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Dolberon da Silva

Código Identificador:EE6E96F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, incluindo a preparação e o transporte funerário, para atendimento dos munícipes em vulnerabilidade social. Data: 27/04/2021, às 08h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 07 de abril de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros

Código Identificador:C0540BD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA ATENDER POR 12 MESES AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO - AL.

PROCESSO: 20210322003

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 14 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2021

EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PROPOSTAS: comprasminador@gmail.com

ENDEREÇO PARA ENTREGA DE PROPOSTA PRESENCIAIS: Avenida Belarmino Vieira, 32, Centro, Minador do Negrão – AL. No horário das 08:00 as 14:00.

Minador do Negrão, 07 de abril de 2021

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros

Código Identificador:571DE2CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA INDIVIDUAL DE PACIENTE ASSISTIDO PELO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: até as 12:00hs do dia 13/04/2021

EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PROPOSTAS: comprasminador@gmail.com

Minador do Negrão, 07 de ABRIL de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:C9838E90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA INDIVIDUAL DE PACIENTE ASSISTIDO PELO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: até as 12:00hs do dia 13/04/2021

EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PROPOSTAS: comprasminador@gmail.com

Minador do Negrão, 07 de ABRIL de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:61C1F781

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos; **RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório nº 0430.0013/2020, finalizado no dia 29 de Março de 2021, sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º 01/2021, destinada a seleção da melhor proposta, visando a aquisição de material de expediente, em favor da empresa **R.F. DA SILVA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.522.859/0001-94, que apresentou proposta mais vantajosa para o(s) lote(s): Lote 01, no valor total de R\$ 65.297,00; Lote 02, no valor total de R\$ 15.854,00; Lote 03, no valor total de R\$ 5.376,00; Lote 04, no valor total de R\$ 6.200,00; Lote 05, no valor total de R\$ 69.653,00; Lote 06, no valor total de R\$ 45.000,00; Lote 07 Cota, no valor total de R\$ 5.000,00; Lote 08, no valor total de R\$ 99.993,60; Lote 9 Cota, no valor total de R\$ 11.110,40; Lote 10, no valor total de R\$ 32.420,00; Lote 11, no valor total de R\$ 23.079,00; Lote 12, no valor total de R\$ 32.296,00; Lote 13, no valor total de R\$ 7.067,50; Lote 14, no valor total de R\$ 39.651,50; Lote 15, no valor de R\$ 17.751,50; Lote 16, no valor total de R\$ 5.100,00; Lote 17, no valor total de R\$ 20.357,50; Lote 18, no valor total de R\$ 10.748,10; Lote 19, no valor total de R\$ 3.864,00; Lote 22, no valor total de R\$ 93.883,50; Lote 23 Cota, no valor total de R\$ 10.431,50; Lote 24, no valor total de R\$ 17.398,25; Lote 25, no valor total de R\$ 99.999,60; Lote 26 Cota, no valor total de R\$ 11.234,40; Lote 27, no valor total de R\$ 50.881,50; Lote 28, no valor total de R\$ 73.305,00 perfazendo

o valor global de R\$ 872.952,85 (oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Lote(S) Fracassados(S): 20 e 21

PUBLIQUE-SE.

Olho D'água do Casado/AL, 06 de Abril de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:46873D5A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE,
SANEAMENTO E URBANISMO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 0704-001, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Fiscal de Obras”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo para a função de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRAS**, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos; Educação; Saúde; Trabalho, Assistência Social e Defesa Civil; Agricultura e Abastecimento; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Finanças e Planejamento; Obras, Transporte, Saneamento e Urbanismo; Governo: Finanças e Planejamento; Cultura, Esporte, e Turismo; para fiscalizar toda e qualquer obra de engenharia de responsabilidade da Administração Pública deste Município, custeadas por convênios, contratos de repasses ou recursos próprios, inclusive, obras em curso, iniciadas em exercícios anteriores:

I – **JOÃO MARCOS FERREIRA DOS SANTOS**, Engenheiro Civil-Crea: 0217666515-AL, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Saneamento e Urbanismo, deste município, portador do CPF: 095.892.264-00, RG 33494568 SSSP/AL.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;

II – cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

III – certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

IV – analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;

V – acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

- VI – comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu Superior Imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
- VII – acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- VIII – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- IX – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- X – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- XI – determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XII – solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
- XIII – aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- XIV – verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;
- XV – verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.
- XVI – Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- XVII – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 3º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Comissão de Licitação, Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos; Educação; Saúde; Trabalho, Assistência Social e Defesa Civil; Agricultura e Abastecimento; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Finanças e Planejamento; Obras, Transporte, Saneamento e Urbanismo; Governo: Finanças e Planejamento; Cultura, Esporte, e Turismo; para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em 07 de abril de 2021, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e fixada no quadro de avisos desta Prefeitura.

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, JOÃO MARCOS FERREIRA DOS SANTOS, Engenheiro Civil-Crea: 0217666515-AL, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

JOÃO MARCOS FERREIRA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Crea: 0217666515-AL

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:528702D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 568, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Município a patrocinar e conceder auxílio financeiro ao Jaciobá Atlético Clube, time de futebol do Município de Pão de Açúcar/AL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a destinar ao Jaciobá Atlético Clube, a título de patrocínio e auxílio financeiro, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 03 (três) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, atendidas as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. *Como contrapartida ao patrocínio, o time deve divulgar o nome ou logotipo do Município em seu material esportivo, ou mensagem de interesse da Administração Pública.*

Art. 2º Os créditos decorrentes desta Lei advirão do Orçamento Municipal destinado à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Parágrafo único. *A classificação orçamentária corresponde à seguinte discriminação: Entidade: 2 – Prefeitura; Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 0704: Departamento Municipal de Turismo e Esporte; Proj./Ativ.: 4096 – Promoção das Ações de Incentivo ao Esporte e Lazer; Elemento de Despesa: 3.33.90.41 – Contribuições; Fonte de Recurso: 0010.00 – Recursos Próprios.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

JORGE SILVA DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:3BCA27F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 569, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACs), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACs) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (Fundeb) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º O CACs, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal, tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.

Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACs.

Art. 4º Compete especificamente ao CACs, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.

§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.

Art. 7º O CACS será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;

e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas quilombolas;

II - para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 8º Para fins da representação disposta na alínea “i”, do inciso I do art. anterior, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

Art. 9º Ficam impedidos de integrar o CACS:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão até 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.

Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 13. A atuação dos membros do CACS:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.

§ 1º - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei, terá início em 01 de janeiro de 2023.

§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas ordinariamente, a cada trimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE SILVA DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Ramon Santos Carvalho

Código Identificador:16CEAA84

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 218/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Pão de Açúcar e dá outras providências.

JORGE SILVA DANTAS, Prefeito do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PÃO DE AÇÚCAR (CMPCPA)**, para um mandato de 02 anos:

Presidente: Marcos André Monteiro Torres – CPF 958.242.274-20

Representante da Secretaria de Educação

TITULAR: Emerson Barbosa da Silva – CPF 064.778.124-79

SUPLENTE: Valeska Oliveira Cardoso – CPF 717.819.781-15

Representante da Secretaria de Governo

TITULAR: Rafael Arley Gomes da Silva – CPF 083.521.474-55

SUPLENTE: Antonio Carlos Melo Machado – CPF 499.612.504-78

Representante da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

TITULAR: Carla Pinto Paes Rezende Arruda – CPF 008.093.184-74

SUPLENTE: Maria Betânia Rodrigues Leite – CPF 347.921.634-04

Representante da Assessoria Especial de Turismo

TITULAR: Lucilo Brandão de Souza Junior – CPF 025.115.824-14

SUPLENTE: EM ABERTO

Representante da Coordenadoria de Cultura

TITULAR: Igor Luiz Rodrigues da Silva – CPF 061.452.504-70

SUPLENTE: Laercio Assis Santos – CPF 958.508.994-72

Representante da Secretaria de Finanças

TITULAR: Waleska Nobre Cajazeira – CPF 057.145.034-22

SUPLENTE: Joelma Barreto Mártires dos Santos – CPF 049.513.824-07

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representante do Artesanato e Artes Visuais

TITULAR: José Petrônio Farias dos Anjos – CPF 075.434.668-48

SUPLENTE: Yang da Paz Farias – CPF 121.711.784-93

Representante das Culturas Identitárias e Inclusivas e Literatura, Livro e Leitura

TITULAR: Jivaldo Túlio dos Anjos Vieira – CPF 259.986.764-91

SUPLENTE: Giuseppe Ribeiro Gomes da Silva – CPF 088.368.094-72

Representante das Culturas Populares, Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras e Indígenas

TITULAR: Emerson Oliveira dos Santos – CPF 100.892.484-05

SUPLENTE: Maria do Socorro Gustavo de Oliveira – CPF 020.621.034-50

Representante da Música, Dança e Teatro

TITULAR: Mário César Lima Brandão – CPF 803.641.444-91

SUPLENTE: Caio Valtemberg Barreto Soares – CPF 079.576.404-94

Representante da Moda e Gastronomia

TITULAR: Maria do Socorro Rodrigues Fonseca – CPF 403.482.614-20

SUPLENTE: Luiz Carlos Ferreira Pereira – CPF 040.017.814-17

Representante do Patrimônio Material, Imaterial e Museus

TITULAR: Edson Rodrigues Pereira – CPF 024.940.464-83

SUPLENTE: Josefa de Oliveira Rodrigues – CPF 060.146.664-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 25 de Março de 2021.

JORGE SILVA DANTAS

Publicado por:

Ramon Santos Carvalho

Código Identificador:B218B1AB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 14, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Decreto Municipal n.º 13, de 19 de março de 2021, tendo em

vista a edição de novo Decreto Estadual sobre a COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO que o Governo do Estado anunciou a edição de novo Decreto que irá prorrogar a fase vermelha de classificação da matriz de risco para a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), em todo Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que os Decretos Estaduais têm estabelecido medidas mais rígidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) em relação aos Decretos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar contradições ou dúvidas no cumprimento das medidas sanitárias de combate à pandemia do novo coronavírus no âmbito do Município de Pão de Açúcar/AL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Decreto Municipal n.º 13, de 19 de março de 2021, que passa a vigorar em conjunto com as medidas mais restritivas estabelecidas pelos Decretos Estaduais que tratam da pandemia, tendo em vista a necessidade de regulamentar apenas questões particulares do Município de Pão de Açúcar/AL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com prazo de validade de 15 (quinze) dias, podendo ser renovado em caso de necessidade.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 31 de março de 2021.

JORGE SILVA DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Ramon Santos Carvalho

Código Identificador:96E4567F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15, DE 06 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n.º 566/2021, que trata da contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Município de Pão de Açúcar/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO que foi promulgada a Lei Municipal n.º 566/2021, que regulamenta o art. 37, inciso IX, da CF/88, e trata da contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito de Pão de Açúcar/AL;

CONSIDERANDO a existência de diversas ações judiciais, tanto na Justiça Comum quanto na Justiça do Trabalho, questionando contratações temporárias realizadas pelas gestões passadas;

CONSIDERANDO que várias ações vêm sendo julgadas contrariamente aos interesses do Município, gerando um passivo financeiro considerável, que tem impactado negativamente os cofres públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer os principais pontos da Lei Municipal n.º 566/2021, de forma a afastar as dúvidas na sua aplicação e evitar a judicialização dos casos envolvendo contratações temporárias pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a contratação estabelecida pela Lei Municipal n.º 566/2021, deve ser feita por tempo determinado, com o objetivo de atender a uma necessidade temporária que se caracterize como sendo de excepcional interesse público para o Município, conforme os casos exemplificativamente elencados no art. 2º da referida Lei Municipal.

Parágrafo único - As contratações autorizadas pela referida Lei servem tanto para o desempenho de atividades de caráter eventual, temporário, ou excepcional, como também para o desempenho das funções de caráter regular e permanente, desde que indispensáveis ao atendimento de necessidade temporária por excepcional interesse público do Município.

Art. 2º - Fica determinado que as contratações temporárias sejam estabelecidas pelo período de 06 (seis) meses, de forma a permitir que os gestores de cada Secretaria avaliem de forma periódica a necessidade de eventual renovação ou não do prazo contratual, observado o limite máximo previsto no art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 566/2021.

Parágrafo único - Fica determinado que as contratações temporárias pelo prazo superior a 06 (seis) meses até o limite máximo de 12 (doze) meses sejam utilizadas apenas em caráter excepcional, caso a necessidade temporária realmente atinja o referido período, devendo a situação ser analisada concretamente pelo gestor da respectiva pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 06 de abril de 2021.

JORGE SILVA DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Ramon Santos Carvalho

Código Identificador:A4A6AB47

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO PE 01/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 01/2021

Tipo: Menor preço por lote de itens.

Processo n.º 02120017/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Próteses dentárias.

Data de realização: 22 de Abril de 2021, às 10h00min.

Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Reginaldo dos Reis

Código Identificador:9D8400FD

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE N.º 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.05.0009/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo de contratação em epígrafe, **RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II, Lei n.º 8.666/93, para contratação da empresa M3 SOLUÇÕES SISTEMAS E CONTABILIDADE EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 21.928.236/0001-62, com sede na Rua Graciliano Ramos Rural, n.º 663, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, CEP - 57.480-000, a fim de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil nos termos do que consta no Contrato firmado entre as partes. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da lei n.º 8.666/93. Valor mensal: R\$ 8.000,00(oito mil reais).

Paulo Jacinto/AL, 20 de janeiro de 2021.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Inexigibilidade nº 04/2021 – Inexigibilidade 04/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: M3 SOLUÇÕES SISTEMAS E CONTABILIDADE EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 21.928.236/0001-62 – Objeto: de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil – Valor mensal: R\$ 8.000,00(oito mil reais) – Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:5614FE47

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 002/2021, que tem por objeto, Obras de Engenharia – Pavimentação de Rua Projetada no Povoado Sudene, em favor da Empresa **EMPIRE OBRAS & SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 34.466.885/0001-30**, perfazendo o valor total na ordem de R\$ 222.717,76 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 05 de Abril de 2021.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:20221169

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **ADJUDICAR** o processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 002/2021, que tem por objeto, Obras de Engenharia – Pavimentação de Rua Projetada no Povoado Sudene, em favor da Empresa **EMPIRE OBRAS & SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 34.466.885/0001-30**, perfazendo o valor total na ordem de R\$ 222.717,76 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 05 de Abril de 2021.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:344A3C57

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: Obras de Engenharia – Construção Remanescente de 01 (uma) Quadra Poliesportiva no Povoado Sudene. Após as análises e julgamento dos documentos de habilitação, segue o resultado: As empresas T. G. LOPES EMPREENDIMENTOS – EIRELI e KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, estão

HABILITADAS pois cumpriram aos requisitos do edital e seus anexos. Foram declaradas inabilitadas as empresas: PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI por descumprimento aos itens 7.1.1.a e 7.1.2.d do edital; FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI por descumprir ao item 7.1.2.e do edital; MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA por descumprir ao item 7.1 do edital e ALPIS CONSTRUÇÕES por descumprir ao item 7.1.2.a do edital. Ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, conforme artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, estando desde já intimadas as demais no mesmo prazo para a apresentação das contrarrazões, logo após a apresentação dos recursos.

Piaçabuçu/AL, 05 de abril de 2021.

JOSÉ ERINALDO CASTRO NUNES
Presidente

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:3D8A53D1

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Prestação de Serviços de Limpeza de bueiros, Pintura de Meio Fio, abertura manual de valas, poda e roçagem nas vias públicas, jardins, praças e afins do município/AL.

Após as análises e julgamento proferido pelo setor de engenharia através de parecer técnico, quanto ao atendimento dos requisitos editalícios das propostas de preços das empresas habilitadas, segue o resultado: Fora declarada vencedora a empresa **CHEKAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI**, com valor na ordem de R\$ 904.686,00 (novecentos e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais), ficando classificada em 2º e 3º as empresas PRIME CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI e FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, respectivamente. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, conforme artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, estando desde já intimadas as demais no mesmo prazo para a apresentação das contrarrazões, logo após a apresentação dos recursos.

Piaçabuçu, 06 de abril de 2021.

JOSÉ ERINALDO NUNES CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:9E7B1C30

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0203-0079/2021
Interessados (as): Secretarias Municipal de Educação e Cultura
Pregão Eletrônico nº 21/2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 21/2021 (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMESTICO - MICROONDAS)**, processo administrativo nº **0203-0079/2021**; as empresas: **BARBOSA & SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.222.508/0001-81,**

vencedora dos itens: 03, com valor total de R\$ 27.010,00; **EXPOGONDOLA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO EIRELI, CNPJ nº 26.125.097/0001-52**, vencedora do item: 05, no valor total de R\$ 38.910,00; **JEB COMERCIO DE ELETRONICOS, CNPJ nº 33.486.276/0001-80**, vencedora do item: 01 com valor total de R\$: 21.000,00; **IND. COMERCIO MOVEIS KUTZ EIRELI, CNPJ nº 11.295.284/0001-07**, vencedora do item: 02 e 04, com valor total de R\$ 187.449,70. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

ONDE SE LÊ: JEB COMERCIO DE ELETRONICOS, CNPJ nº 33.486.276/0001-80, vencedora do item: 01 com valor total de R\$: 21.000,00, **LÊ SE:** JEB COMERCIO DE ELETRONICOS, CNPJ nº 33.486.276/0001-80, vencedora do item: 01 com valor total de R\$: 17.999,70.

Pilar, 05 de abril de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:EA5F1F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CANCELAMENTO DA ATA Nº 86-2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a justificativa do fornecedor conforme consta nos autos do **Processo Nº 0224-0049/2021, RESOLVE CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 86/2020**, firmada com a empresa **LÁZARO BEZERRA SOARES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.088.333/0001-09

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:05D8550B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CANCELAMENTO ATA Nº 137/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a justificativa do fornecedor conforme consta nos autos do **Processo Nº 0125-0008/2021, RESOLVE CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 137/2020**, firmada com a empresa **CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:95BFDD7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CANCELAMENTO DE ATA Nº 109-2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a justificativa do fornecedor conforme consta nos autos do **Processo Nº 0729-0011/2020, RESOLVE CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 109/2020**, firmada com a empresa **FOOD PARCK DISTRIBUIDORA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.443.022/0001-00.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:4ED5E662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CANCELAMENTO DA ATA Nº 189**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a justificativa do fornecedor conforme consta nos autos do **Processo Nº 0113-0003/2021, RESOLVE CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 189/2020**, firmada com a empresa **FOOD PARCK DISTRIBUIDORA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.443.022/0001-00.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:3502AE4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CANCELAMENTO ATA Nº 118/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a justificativa do fornecedor conforme consta nos autos do **Processo Nº 0428-0012/2020, RESOLVE CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 118/2020**, firmada com a empresa **FOOD PARCK DISTRIBUIDORA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.443.022/0001-00.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:2D4C2E21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0212-011/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 26/2021

Tipo: Menor preço

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos para cozinha, destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pilar/AL.

Data de realização: 23 de abril de 2021 às 09:00h, horário de Brasília.

UASG: 982837.

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: comissapilar@gmail.com.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:DA7331C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DE
ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA.**

A futura Associação de Artesanato e Manualidades do Município do Pilar-Al através do Presidente provisório a Srª Maria José de Oliveira, demais membros da sociedade civil convidam e convocam todos os artesãos e afins para Assembleia Geral da constituição da referida associação.

Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de Constituição de Associação, aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria a realizar-se no próximo dia 09/04/2021, no Cine Pilar, situado no calçadão, bairro Centro – Pilar-Al as 10:00h.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:CE2D121D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 1127-0041/2021

Interessados (as): Secretarias Municipal de Educação e Cultura
Pregão Eletrônico nº 20/2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 20/2021 (AQUISIÇÃO DE QUADRO BRNCO)**, processo administrativo nº **1127-0041/2021**; as empresas: **FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI, CNPJ nº 34.333.903/0001-06**, vencedora dos item único: 01, com valor total de R\$ 48.353,80. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 07 de abril de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:1270145F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATA DO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO através de seu Presidente, comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a Reforma da Praça no São Sebastiao no Município de Pindoba/AL; ONDE LÊ-SE: 6.2.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional; LEIA-SE: 6.2.3.2. Quanto à capacitação técnico-profissional.

OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO CITADO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS. Comunicamos ainda, que data de realização do mesmo está remarcada para o dia 26/04/2021, 09h.

O Edital retificado, encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pindoba.al.gov.br ou e-mail: licitação.pindoba@gmail.com.

Pindoba/AL 07 de abril de 2021.

LUCIANO FERNANDES COSTA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:56231AEC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL N 221 LDO 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 221/2020

Estatui Diretrizes para as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal, Incluindo as Despesas de Capital, Orientando a Elaboração da Lei Orçamentária e Dispondo sobre as Alterações na Legislação Tributária, para o Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1.o Esta Lei, de acordo com o disposto no § 2.o do Artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Nº 101/00 – LRGF – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal:

I – Estatui Normas Gerais de Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município, compreendendo as Metas, as Prioridades e as Despesas de Capital da Administração Pública Municipal;

II – Dispõe sobre:

- a) Alterações na Legislação Tributária;
- b) Equilíbrio entre Receitas e Despesas;
- c) Critério e Forma de Limitação de Empenho, nos casos de:
 - c.1 – Verificação, ao Final de um Bimestre, que a Realização da Receita poderá não comportar o Cumprimento das Metas de Resultado Primário ou Nominal;
 - c.2 – Recondição da Dívida Consolidada aos Limites Estabelecidos pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;
- d) Normas Relativas ao Controle de Custos dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
- e) Normas Relativas à Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
- f) Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;
- g) Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência.

Artigo 2.o A LOA – Lei Orçamentária Anual, deverá observar:

- I – A Responsabilidade na Gestão Fiscal;
- II – As Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município, bem como as suas Alterações;
- III – A Organização e a Estrutura dos Orçamentos;
- IV – A Execução Orçamentária e o Cumprimento de Metas;
- V – A Instituição, a Previsão e a Efetivação de Receita;
- VI – A Renúncia de Receita;
- VII – A Geração de Despesa;
- VIII – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- IV – As Despesas com Pessoal;
- X – O Controle da Despesa Total com Pessoal;
- XI – As Despesas com a Segurança Social;
- XII – As Transferências Voluntárias;
- XIII – A Destinação dos Recursos Públicos ao Setor Privado;
- XIV – A Dívida e o Endividamento;
- XV – Os Limites da Dívida Pública;
- XVI – As Operações de Crédito – Contratação;
- XVII – As Operações de Crédito – Vedações;
- XIII – As Operações de Crédito por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária;
- XIV – As Disponibilidades de Caixa;
- XX – A Preservação do Patrimônio Público;
- XXI – A Transparência na Gestão Fiscal;
- XXII – A Escrituração da Contas Públicas;
- XXIII – As Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal;
- XXIV – As Disposições Finais.

**CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL**

Artigo 3.o O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa.

Artigo 4.o O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Artigo 5.o O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

- §1.o Através de Ação Planejada e Transparente, Cumprir Metas de Resultados entre Receitas e Despesas;
- §2.o Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- I – Renúncia de Receita;
- II – Geração de Despesas com Pessoal e Outras;
- III – Dívidas Consolidada e Mobiliária;
- IV – Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita – ARO;
- V – Concessão de Garantia;
- VI – Inscrição em Restos a Pagar.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 6.o A LOA – Lei Orçamentária Anual conterá:

- I – O OF – Orçamento Fiscal;
- II – O OSS – Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 7.o A LOA – Lei Orçamentária Anual não conterá Dispositivo Estranho:

- I – À Previsão da Receita;
- II – À Fixação da Despesa.

Parágrafo Único. Não se inclui na Proibição a Autorização para Abertura de Créditos Adicionais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Artigo 8.o O Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual deverá ser Elaborado de Forma Compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as Normas Estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Artigo 9.o As Emendas ao Projeto de LOA – Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

- I – Sejam Compatíveis com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II – Indiquem os Recursos Necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:
 - a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;
 - b) Serviço da Dívida;
- III – Sejam Relacionadas:
 - a) com a Correção de Erros ou Omissões;
 - b) com os Dispositivos do Texto do Projeto de Lei.

Artigo 10. Os Recursos que, em Decorrência de Veto, Emenda ou Rejeição do Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual, ficarem sem Despesas Correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, Com Prévia e Específica Autorização Legislativa.

Artigo 11. Estão Vedados:

- I – O Início de Programas ou Projetos não incluídos na LOA – Lei Orçamentária Anual;
- II – A Realização de Operações de Créditos que excedam o Montante das Despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa aprovados pelo Poder Legislativo por Maioria Absoluta;
- III – A Vinculação de Receita de Impostos a Órgão, Fundo ou Despesa, Ressalvadas a Repartição do Produto da Arrecadação dos Impostos:
 - a) a que se Referem os Artigos 158 e 159 da Constituição da República Federativa do Brasil:
 - a.1 – para Destinação de Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FUNDEB;
 - a.2 – para Prestação de Garantias às Operações de Crédito por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária;
 - b) a que se Referem os Artigos 155, 156, 157, 158 e 159, I, “a” e “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil:
 - b.1 – para Prestação de Garantia ou Contragarantia à União;
 - b.2 – para Pagamento de Débitos para com a União.
- IV – A Concessão ou Utilização de Créditos Ilimitados;
- V – A Instituição de Fundos de Qualquer Natureza, sem Prévia Autorização Legislativa;

Artigo 12. Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, Salvo se o Ato de Autorização for Promulgado nos Últimos Quatro Meses Daquele Exercício, caso em que, Reabertos nos Limites de seus Saldos, serão Incorporados ao Orçamento do Exercício Financeiro Subseqüente.

Artigo 13. A Abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para Atender a Despesas Imprevisíveis e Urgentes, decorrentes de:

- I – Guerra;
- II – Comoção Interna;
- III – Calamidade Pública.

Artigo 14. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesas para os respectivos projetos, atividades e operações especiais, que não foram contemplados no QDD, Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo da LOA, Lei Orçamentária Anual.

Artigo 15. A LOA – Lei Orçamentária Anual e os seus Anexos compreenderão:

- I – O OF – Orçamento Fiscal, discriminando a receita e Despesa na forma definida por esta Lei;
- II – A Discriminação da Legislação da Receita e da Despesa referentes ao OF – Orçamento Fiscal; e,

Artigo 16. O OF – Orçamento Fiscal, discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categorias econômicas indicando para cada uma a despesa a que se refere.

Artigo 17. Durante a execução da Lei Orçamentária os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar abertura de créditos adicionais suplementares com limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada inicial na LOA.

CAPÍTULO IV DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RC – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 18. A RC – Reserva de Contingência será destinada ao atendimento:

- a) de PC – Passivos Contingentes;
- b) de Outros Riscos Fiscais Imprevistos;
- c) de Outros Eventos Fiscais Imprevistos.

Artigo 19. O Montante da RC – Reserva de Contingência será de “1” % (“um” por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida.

Artigo 20. A Forma de Utilização da RC – Reserva de Contingência será estabelecida, através de Decreto do Chefe do Executivo, na PF – Programação Financeira e no CEMED – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O DO CUMPRIMENTO DE METAS

Artigo 21. O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a Publicação dos Orçamentos, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Artigo 22. Os Recursos Legalmente Vinculados à Finalidade Específica serão utilizados exclusivamente para Atender o Objeto de sua Vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Artigo 23. Não serão Objetos de Limitações as Despesas:

- I – De Obrigações Constitucionais e Legais do Ente;
- II – Destinadas ao Pagamento do Serviço da Dívida;
- III – Assinaladas na PF – Programação Financeira e no CEMED – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Artigo 24. A Execução Orçamentária e Financeira Identificará, Exclusivamente na Ordem Cronológica de Apresentação dos

Preatórios, por Meio de Sistema de Contabilidade e Administração Financeira, os Beneficiários de Pagamento de Sentenças Judiciais.

CAPÍTULO VI DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DE RECEITA

Artigo 25. A Instituição, a Previsão e a Efetiva Arrecadação de Tributos da Competência Constitucional do Município (ISSQN, IPTU, ITBI, TPP – Taxas de Poder de Polícia, TSP – Taxas de Serviços Públicos e CM – Contribuição de Melhoria) são Requisitos Essenciais da Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Artigo 26. A Inobservância da Instituição, da Previsão e da Efetiva Arrecadação de Impostos da Competência Constitucional do Município (ISSQN, IPTU, ITBI) é Impeditiva para o Recebimento de Transferências Voluntárias.

Artigo 27. As Previsões de Receita:

I – Observar as Normas Técnicas e Legais;

II – Considerar os Efeitos:

- a) das Alterações na Legislação;
- b) da Variação do Índice de Preços;
- c) do Crescimento Econômico;
- d) de Qualquer Outro Fator Relevante;

III – Serão Acompanhadas:

a) de Demonstrativo:

- a.1 – de sua Evolução nos Últimos 03 (três) Anos;
 - a.2 – de sua Projeção para os Próximos 02 (dois) Anos;
- b) da Metodologia de Cálculo e Premissas Utilizadas.

Artigo 28. O Montante Previsto para as Receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior ao Montante das Despesas de Capital constantes do Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VII DA RENÚNCIA DE RECEITA

Artigo 29. A Renúncia de Receita Compreende:

I – A Anistia;

II – A Remissão de Débito cujo Montante seja Superior ao dos Respective Custos de Cobrança;

III – O Subsídio;

IV – O Crédito Presumido;

V – Concessão de Isenção em Caráter Não Geral;

VI – Diminuição de Alíquota;

VII – Redução de Base de Cálculo;

VIII – Outros Benefícios que Correspondam a Tratamento Diferenciado, desde que não seja Caracterizado Tratamento Desigual entre Contribuintes que se Encontrem em Situação Equivalente, Proibida qualquer Distinção em Razão de Ocupação Profissional ou Função por eles Exercida, independentemente da Denominação Jurídica dos Rendimentos, Títulos ou Direitos.

CAPÍTULO VIII DA GERAÇÃO DE DESPESA

Artigo 30. A Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental – PROJETOS – que Acarrete Aumento da Despesa Relevante será acompanhado de:

I – ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;

II – DOD – Declaração do Ordenador da Despesa de que o Aumento tem:

- a) Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual;
- b) Compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual;
- c) Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 31. As Despesas de Aperfeiçoamento de Ação Governamental – PROJETOS – ficam Classificadas em 02 (dois) Grupos:

- I – O GDR – Grupo das Despesas Relevantes;
- II – O GDI – Grupo das Despesas Irrelevantes.

Artigo 32. As Despesas Relevantes são aquelas que ultrapassam o valor máximo da Dispensa de Licitação.

Parágrafo Único. Ocorrendo a Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental que Acarrete Aumento da Despesa Relevante, será necessário apresentar a ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas e a DOD – Declaração do Ordenador da Despesa.

Artigo 33. As Despesas Irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o valor máximo da Dispensa de Licitação.

Parágrafo Único. Ocorrendo a Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental que Acarrete Aumento da Despesa Irrelevante, não será necessário apresentar a ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas e a DOD – Declaração do Ordenador da Despesa.

Artigo 34. A Despesa Objeto de Dotação Específica e Suficiente, ou que Esteja Abrangida por Crédito Genérico, Apresentará Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual se somadas todas as despesas da mesma espécie realizada e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Artigo 35. A Despesa Apresentará Compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual, se estiver em Conformidade com as suas Diretrizes, os seus Objetivos e as suas Metas.

Artigo 36. A Despesa Apresentará Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, se estiver em Conformidade com as suas Prioridades e as suas Metas.

Artigo 37. O Empenho e a Licitação de Serviços, de Fornecimento de Bens ou de Execução de Obras, bem como as Desapropriações de Imóveis Urbanos, relacionados com a Criação, a Expansão ou o Aperfeiçoamento de Ação Governamental – PROJETOS – que Acarrete Aumento da Despesa Relevante, só poderão ser realizados após a Prévia Apresentação da:

I – ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCUs – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;

II – DOD – Declaração do Ordenador da Despesa de que o Aumento tem:

- a) Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual;
- b) Compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual;
- c) Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO IX DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Artigo 38. Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a Despesa Corrente – Despesa de Custeio ou Transferência Corrente – Derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o ente a Obrigação Legal de sua Execução por um Período Superior a 02 (dois) Exercícios.

CAPÍTULO X DAS DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 39. A Despesa Total com Pessoal é o Somatório dos Gastos do Município:

I – Relativos a:

- a) Mandatos Eletivos;
- b) Cargos;
- c) Funções;
- d) Empregos.

II – Com Quaisquer Espécies Remuneratórias, tais como:

- a) Vencimentos;
- b) Vantagens Fixas e Variáveis;
- c) Subsídios dos Agentes Políticos;
- d) Proventos da Aposentadoria;
- e) Reforma;
- f) Pensões;
- g) Adicionais;
- h) Gratificações;
- i) Horas Extras;
- j) Vantagens Pessoais de Qualquer Natureza;

III – Com:

- a) Os Encargos Sociais e Contribuições Recolhidas pelo Município às Entidades de Previdência;
- b) Os ativos;
- c) Os Inativos;
- d) Os Pensionistas.
- e) Os Valores dos Contratos de Terceirização de Mão-de-Obra que se referem à Substituição de Servidores e Empregados Públicos.

Artigo 40. A Despesa Total com Pessoal será apurada Somando-se a Realizada no Mês em Referência com as dos Onze Imediatamente Anteriores, Adotando-se o Regime de Competência.

Artigo 41. A Despesa Total com Pessoal, no Município, em cada Período de Apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida.

Artigo 42. Na Verificação do Atendimento do Limite de 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a Despesa Total com Pessoal, não serão computadas as despesas:

- I – De Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados;
- II – Relativas a Incentivos à Demissão Voluntária;
- III – Derivadas da Convocação Extraordinária da Câmara de Vereadores, pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou por Requerimento da Maioria dos Vereadores, em Caso de Urgência ou de Interesse Público Relevante;
- IV – Decorrentes de Decisão Judicial, desde que da Competência de Período Anterior ao da Apuração;
- V – Com Inativos, ainda que por Intermédio de Fundo Específico, Custeadas por Recursos Provenientes:
 - a) da Arrecadação de Contribuições dos Segurados;
 - b) da Compensação Financeira entre os diversos Regimes de Previdência Social, para efeito de Aposentadoria, tendo em vista a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição na Administração Pública e na Atividade Privada, Rural e Urbana;
 - c) das Demais Receitas diretamente Arrecadadas por Fundo Vinculado a tal Finalidade;
 - d) do Produto da Alienação de Bens, Direitos e Ativos;
 - e) do seu Superávit Financeiro.

Artigo 43. A Repartição do Limite de 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a Despesa Total com Pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (Cinquenta e Quatro por Cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

Artigo 44. A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de seu repasse com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Artigo 45. - O Ato que Provoque Aumento da Despesa com Pessoal, Será Considerado Nulo de Pleno Direito quando:

- I – Não for acompanhado de:
 - a) ESTIMOF – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Instruída pelas PMCU's – Premissas e Metodologia de Cálculo Utilizadas, no Exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes;
 - b) Demonstrativo da Origem dos Recursos para seu Custeio;

c) MC – Medidas de Compensação, nos Períodos Seguintes, pelo Aumento Permanente de Receita ou pela Redução Permanente de Despesa;

d) DOD – Declaração do Ordenador da Despesa de que o Aumento tem:

e. – Adequação Orçamentária e Financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual;

e.1 – Compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual;

e.2 – Compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Proporcionar Vinculação ou Equiparação a Qualquer Espécie Remuneratória;

III – Expedido nos 180 (cento e oitenta) dias Anteriores ao Final do Mandato do Prefeito ou do Presidente da Câmara de Vereadores.

Artigo 46. A Verificação do Cumprimento dos Limites Estabelecidos para a Despesa Total com Pessoal será realizada ao final de cada semestre e/ou quadrimestre.

Artigo 47. - Se a Despesa Total com Pessoal Exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do Limite Estabelecido:

I – São vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

- a) Concessão de Vantagem, Aumento, Reajuste ou Adequação de Remuneração a Qualquer Título, salvo os Derivados de Sentença Judicial, de Determinação Legal ou Contratual ou de Revisão Geral Anual;
- b) Criação de Cargo, Emprego ou Função;
- c) Alteração de Estrutura de Carreira que Implique Aumento de Despesa;
- d) Provimento de Cargo Público, Admissão ou Contratação de Pessoal a Qualquer Título, ressalvada a Reposição Decorrente de Aposentadoria ou Falecimento de Servidores das Áreas de Educação, Saúde e Segurança;
- e) Contratação de Hora Extra.

Artigo 48. Se a Despesa Total com Pessoal Exceder o Limite Estabelecido:

I – O percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, Adotando-se, entre outras, as Seguintes Providências:

- a) Redução Temporária da Jornada de Trabalho com Adequação dos Vencimentos à Nova Carga Horária.
- b) Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das Despesas com Cargos em Comissão e Funções de Confiança – Extinção de Cargos e Funções ou Redução dos Valores a eles Atribuídos;
- c) Exoneração dos Servidores Não-Estáveis;
- d) Exoneração dos Servidores Estáveis, desde que Ato Normativo Motivado de cada um dos Poderes Especifique a Atividade Funcional, o Órgão ou a Unidade Administrativa Objeto da Redução de Pessoal;

II – o percentual excedente não sendo eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, enquanto Perdurar o Excesso, o Município não poderá:

- a) Receber Transferências Voluntárias;
- b) Obter Garantia, Direta ou Indireta, de outro ente;
- c) Contratar Operações de Crédito, Ressalvadas as Destinadas ao Refinanciamento da Dívida Mobiliária e as que visem à Redução das Despesas com Pessoal.

III – No Primeiro Quadrimestre do Último Ano do Mandato dos Titulares de Poder ou Órgão, o Município não poderá:

- a) Receber Transferências Voluntárias;
- b) Obter Garantia, Direta ou Indireta, de outro ente;
- c) Contratar Operações de Crédito, Ressalvadas as Destinadas ao Refinanciamento da Dívida Mobiliária e as que visem à Redução das Despesas com Pessoal.

Parágrafo Único. O Cargo Objeto da Redução será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou semelhantes pelo prazo de 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO XII DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Artigo 49. Transferência Voluntária é o Recebimento de Recursos Correntes ou de Capital de outro Ente da Federação, a Título de

Cooperação, Auxílio ou Assistência Financeira, que não decorra de Determinação Constitucional, Legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Artigo 50. A Transferência Voluntária poderá ser realizada, se forem obedecidas as seguintes exigências:

I – Existência de Dotação Específica;

II – Não Utilização para Pagamento de Despesas com Pessoal Ativo, Inativo e Pensionista;

III – Comprovação, por Parte do Beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao Pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de Recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos Limites Constitucionais relativos à Educação e à Saúde;

IV – Observância dos Limites das Dívidas Consolidada e Mobiliária, de Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita, de Inscrição em Restos a Pagar e de Despesa Total com Pessoal;

V – Previsão Orçamentária de Contrapartida;

VI – Não Utilização em Finalidade Diversa da Pactuada.

Artigo 51. As Sanções de Suspensão de Transferências Voluntárias não aplicam aquelas relativas a Ações de Educação, Saúde e Assistência Social.

CAPÍTULO XIII DAS APLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Artigo 52. O Município aplicará, anualmente, nunca menos que:

I - 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II - 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, nas ações e serviços públicos de saúde.

III – 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB, à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, supletivo).

Artigo 52-A – As decisões judiciais de órgão competente que ocorrem no curso do exercício financeiro e que tratava a Lei 9.424 de 24 de dezembro de 1996, favoráveis os profissionais do magistério serão objeto de crédito adicional suplementar ou especial consignado na dotação orçamentária 12.361.00026.005 – Manutenção do Ensino Fundamental, 3.3.1.9.0.91.00.00.00.0000 – Sentenças Judiciais.

CAPÍTULO IX DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS AO SETOR PRIVADO

Artigo 53. A Destinação de Recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de Pessoas Físicas ou Déficit de Pessoas Jurídicas Deverá:

I – Ser Autorizada por Lei Específica;

II – Estar Prevista:

a) na LOA – Lei de Orçamento Anual;

b) em seus Créditos Adicionais.

III – Comprovação, por Parte do Beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao Pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de Recursos anteriormente dele recebidos;

b) não Utilização em Finalidade Diversa da Pactuada.

CAPÍTULO X DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Artigo 54. A Receita de Capital Derivada da Alienação de Bens e Direitos que Integram o Patrimônio Público não poderá ser aplicada para o Financiamento de Despesa Corrente, salvo se destinada por lei aos Regimes de Previdência Social, Geral e Próprio dos Servidores Públicos.

Artigo 55. A Receita de Capital Derivada da Alienação de Bens e Direitos que Integram o Patrimônio Público, se não for destinada por lei aos Regimes de Previdência Social, Geral e Próprio dos Servidores Públicos, deverá ser aplicada para o Financiamento de Despesa de Capital.

Artigo 56. As Desapropriações de Imóveis Urbanos, somente, poderão ser feitas com Prévia e Justa Indenização em Dinheiro ou Prévio Depósito Judicial do Valor da Indenização.

Artigo 57. O Ato de Desapropriação de Imóvel Urbano expedido sem Prévia e Justa Indenização em Dinheiro ou Prévio Depósito Judicial do Valor da Indenização será considerado nulo de pleno direito.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 58. - A Lei Municipal poderá fixar limites inferiores aqueles previstos na Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal para as Dívidas Consolidada e Mobiliária, Operações de Crédito e Concessão de Garantias.

Artigo 59. O Município fica autorizado a contribuir para o Custeio de Despesas de Competência de outros Entes da Federação se houver:

I – Autorização na LOA – Lei Orçamentária Anual;

II – Convênio, Acordo, Ajuste ou Congêneres;

III – Comprovação, por Parte do Beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao Pagamento de Tributos, Empréstimos e Financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à Prestação de Contas de Recursos anteriormente dele recebidos;

b) não Utilização em Finalidade Diversa da Pactuada.

Artigo 60. Na Ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida pela Assembleia Legislativa, bem como no Caso de Estado de Defesa ou de Sítio, Decretado na Forma da Constituição, Enquanto Perdurar a Situação:

I – Serão Suspensas a Contagem dos Prazos e as Disposições Estabelecidas:

a) para a Recondução da Despesa Total com Pessoal do Exercício Corrente ao Limite Exigido;

b) para a Recondução da Dívida Consolidada ou Fundada ao Limite Exigido;

II – Será Dispensado da Execução Orçamentária e do Cumprimento de Metas:

a) o Atingimento dos Resultados Nominal e Primário

b) o Procedimento de Limitação de Empenho;

Artigo 61. – Fica a critério do Poder Executivo, incluir na proposta orçamentária o aumento de despesa com pessoal, verificando os limites impostos pela Legislação vigente.

Artigo 62. - O Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Artigo 63. - Na hipótese de o Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2020, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária, originariamente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.

Artigo 64. O Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couber as demais disposições legais.

Artigo 65. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesa em 2020 para efeito da elaboração da sua proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento), conforme Emenda Constitucional 58, artigo 29-A, inciso I a IV.

Artigo 66. O Repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Poder Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.

Artigo 67. A execução orçamentária do Poder Legislativo será independente, mas integrada ao Poder Executivo para fins de consolidação.

Artigo 68. O Projeto da Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couber as demais disposições legais.

Artigo 69. São partes integrantes desta Lei O ANEXO DE METAS FISCAIS e o de RISCOS FISCAIS e o ANEXO DE METAS E PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com suas respectivas tabelas.

Artigo 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, em 27 de novembro de 2020.

ALDO ENIO BORGES

Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2020.

LORENA MARIA FERREIRA TAVARES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Helijan Dionísio da Silva

Código Identificador:5D1CE819

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N 225 NOVO FUNDEB REESTRUTURAÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 225, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (Fundeb) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º O CACS, com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal de Porto Real do Colégio/AL, tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.

Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACS.

Art. 4º Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.

§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.

Art. 7º O CACS será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino ;

e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino ;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, indicado por seus pais;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

k) 1 (um) representante das escolas indígenas;

l) 1 (um) representante das escolas quilombolas.

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 8º Para fins da representação disposta na alínea “i”, do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

Art. 9º Ficam impedidos de integrar o CACS:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.

Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 13. A atuação dos membros do CACS:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá início em até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada bimestre, ou em caráter extraordinário por convocação do Presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 114, de 10 de julho de 2015.

Centro Administrativo em 31 de março de 2021.

ALDO ÊNIO BORGES

Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração aos 31 dias do mês de março de 2021.

IRÁ FARIAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helijan Dionisio da Silva

Código Identificador:FDB357E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 06/2021** – Processo Administrativo nº 02110009/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, em favor da empresa vencedora **EDNALVA NOIA SOUZA DE MENEZES – ME**, CNPJ nº 14.968.493/0001-62, no valor de R\$ 209.461,00 (duzentos e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais),

totalizando o valor global em R\$ 209.461,00 (duzentos e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais).

Quebrangulo/AL, 06 de abril de 2021.

MARCELO RICARDO MASCONCELOS LIMA

Prefeito

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador:4AF30DED

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 08/2021** – Processo Administrativo nº 1103.0019.903/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA**, em favor da empresa vencedora: **VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ nº 37.528.899/0001-20, no valor de R\$ 131.531,50 (cento e trinta e um mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos); **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ nº 33.330.526/0001-99, no valor de R\$ 44.684,90 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos); **PROMAC COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 32.310.985/0001-48, no valor de R\$ 129.190,00 (cento e vinte e nove mil cento e noventa reais); **VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI**, CNPJ nº 30.415.366/0001-92, no valor de R\$ 70.846,00 (setenta mil oitocentos e quarenta e seis reais); **YMS DA SILVA EIRELI**, CNPJ nº 22.909.366/0001-10, no valor de R\$ 203.548,70 (duzentos e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos); **ZL COMERCIO LTDA - ME**, CNPJ nº 05.946.524/0001-93, no valor de R\$ 47.649,50 (quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); **DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 11.270.945/0001-40, no valor de R\$ 47.649,50 (quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); totalizando o valor global em R\$ 653.290,60 (Seiscentos e cinquenta e três mil duzentos e noventa reais e sessenta centavos).

Quebrangulo/AL, 07 de abril de 2021.

MARCELO RICARDO MASCONCELOS LIMA

Prefeito

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador:E1135C7E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. OBJETO: Obras de Engenharia – Construção de 01 escola de 06 salas no conjunto Teotônio Vilela, no município de Rio Largo/AL. **Abertura: 26/04/2021 às 09h00minhs.** Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 17h00min. E-mail: licitariolargo@gmail.com e licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo, 07 de Abril de 2021.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA

Presidente

Publicado por:

Fátima Larissa Marques de Omena

Código Identificador:BD290379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021. OBJETO: Locação de veículos e Máquinas Pesadas, com reserva de cotas para ME e EPP. Abertura: 22 de Abril de 2021 às 08h30. Local: Sistema Compranet. UASG: 982853. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo, 07 de Abril de 2021.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ

Pregoeira

Publicado por:

Hingry Lidianny dos Santos Valoz

Código Identificador:7ED78CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

OBJETO: Obras de Engenharia – Construção do CAPS II MARIA SALETE, no Município de Rio Largo/AL. Após a abertura e análise dos documentos pela CPL e pelo setor de engenharia deste município, fora constatado o que segue. Do credenciamento, após analisados os credenciamentos pela comissão, verificou-se que todas as empresas foram **CREDENCIADAS**, com exceção da empresa F & D **CONSTRUÇÕES**, CPJN nº 25.043.412/0001-30, que não apresentou os documentos referentes ao credenciamento, contudo isso não impede a participação da mesma no certame. Dando continuidade, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, foram rubricadas as documentações existentes com posterior minuciosa análise e conferência das certidões, dentre outros termos exigidos no Instrumento Convocatório pela comissão permanente de licitação e as documentações técnicas analisada pelo setor de engenharia deste município. Da análise desta Comissão de Licitação sobre a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeiras e demais declarações e certidões, verificamos que se encontra **INABILITADA** a seguinte empresa: F & D **CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº 25.043.412/0001-30, pois descumpriu o requisito 6.2, g - Certidão Negativa de Débitos com a fazenda pública municipal de Rio Largo e declarações apócrifas, bem como CND federal vencida em 20/02/2021, contudo faz jus aos benefícios da LC 123/06, Art. 43, § único; Encontra-se **HABILITADAS** as seguintes empresas: **EUDES JERÔNIMO E CIA LTDA**, **KARLEANNY DOS ANJOS SILVA EIRELI**, **METRA CONSTRUÇÕES EIRELI** e **CONSTRUTORA MESQUITA E SALVADOR LTDA**, pois atenderam aos requisitos do edital. Em relação às empresas **SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** e **SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, juntaram a CND FEDERAL vencida em 03/04/2021 e 15/03/2021, respectivamente, contudo faz jus aos benefícios da LC 123/06, Art. 43, § único. Da análise realizada pelo setor de engenharia deste município, em relação aos documentos de habilitação técnica, fora constatado que as empresas encontram-se **HABILITADAS**: **EUDES JERÔNIMO E CIA LTDA**, **KARLEANNY DOS ANJOS SILVA EIRELI**, **METRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, **SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** e **SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, pois atenderam todos os requisitos técnicos do edital. E, encontram-se **INABILITADAS**, as seguintes empresas: **F & D CONSTRUÇÕES** e **CONSTRUTORA MESQUITA E SALVADOR LTDA**, pois não foi possível comprovar com as planilhas apresentadas às quantidades

exigidas nos edital, item 6.3, b.1; Nesse passo restaram **HABILITADAS** apenas as seguintes empresas: **EUDES JERÔNIMO E CIA LTDA, KARLEANNY DOS ANJOS SILVA EIRELI e METRA CONSTRUÇÕES EIRELI**. Em relação à empresa SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, tendo em vista a juntada da CND federal vencida e por fazer jus aos benefícios da LC 123/06, Art. 43, § único, portanto concede-se o prazo estabelecido em lei para regularização da mencionada certidão. Inicie-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, após a finalização do prazo recursal iniciasse automaticamente o prazo para as contrarrazões, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderão ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo /Alagoas.

Rio Largo, 07 de Abril de 2021.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Presidente

Publicado por:
Fátima Larissa Marques de Omena
Código Identificador:0FD20DA4

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 779/2020

PORTARIA Nº 779/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **AYLLANE MAYARA SILVA FULCO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 111.422.964-40 e portador (a) do RG nº 3638371-6 SCJDS/AL, para exercer o Cargo de **Fiscal de Tributos I**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 01 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 01 dias do mês de Junho de 2020, o (a) Sr. (a) **AYLLANE MAYARA SILVA FULCO**, nomeado (a) pela Portaria nº 779/2020 de 01 de Junho de 2020, para o cargo de Fiscal de Tributos I, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

A empossada satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 01 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

AYLLANE MAYARA SILVA FULCO
Fiscal de Tributos I

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:5187AE17

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 778/2020

PORTARIA Nº 778/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **DANIEL ROCHA DA CRUZ**, inscrito (a) no CPF sob o nº 088.914.974-79 e portador (a) do RG nº 32989806 SEDS/AL, para exercer o Cargo de **Fiscal de Tributos I**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 01 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 01 dias do mês de Junho de 2020, o (a) Sr. (a) **DANIEL ROCHA DA CRUZ**, nomeado (a) pela Portaria nº 778/2020 de 01 de Junho de 2020, para o cargo de Fiscal de Tributos I, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 01 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

DANIEL ROCHA DA CRUZ
Fiscal de Tributos I

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:FB334934

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 797/2020

PORTARIA Nº 797/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **PLÍNIO RANILSON CAMPOS DA ROCHA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 072.669.064-31 e portador (a) do RG nº 2002006029188 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Fiscal de Obras I**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 15 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 15 dias do mês de Junho de 2020, o (a) Sr. (a) **PLÍNIO RANILSON CAMPOS DA ROCHA**, nomeado (a) pela Portaria nº 797/2020 de 15 de Junho de 2020, para o cargo de Fiscal Obras I, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 15 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL

PLÍNIO RANILSON CAMPOS DA ROCHA

Fiscal de Obras I

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:CDC1965C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 796/2020

PORTARIA Nº 796/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **ÍCARO ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº 111.245.324-55 e portador (a) do RG nº 3562714-0 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Fiscal de Obras I**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 15 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 15 dias do mês de Junho de 2020, o (a) Sr. (a) **ÍCARO ARAÚJO DOS SANTOS**, nomeado (a) pela Portaria nº 796/2020 de 15 de Junho de 2020, para o cargo de Fiscal Obras I, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições

que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 15 de Junho de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL

ÍCARO ARAÚJO DOS SANTOS

Fiscal de Obras I

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:A7900CFE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO D ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Pregão Eletrônico: **05/2021**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: D G ISAAC DEMACEDO – ME, CNPJ 04.865.072/0001-52

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Desinsetização, descupinação, desratização, colocação de iscas, desalojamento de pardais, pombos e morcegos e retirada de insetos mortos, em prédios do Poder Executivo do Município de Roteiro.

Valor Registrado: **R\$ 9.905,17 (nove mil novecentos e cinco reais e dezessete centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 05/04/2021

Signatários: Alysso Reis Sardinha e Diógenes Gomes Isaac de Macedo.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:9307EC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Ref. Pregão Eletrônico nº 30/2020. Registro de Preços

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 30/2020 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL, em favor das empresas **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ 33.330.526/0001-99 e **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ 26.729.755/0001-15, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata

de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Roteiro/AL, 10 de março de 2021.

ALYSSON REIS SARDINHA

Prefeito

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:52822936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 06/2021.

Registro de Preços

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 06/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, gás de cozinha e refrigerante, para atender as necessidades das secretarias do Poder Executivo do Município de Roteiro, em favor das empresas **EDSON ROBSON DOS SANTOS SILVA-ME, CNPJ 24.231.507/0001-14 e LIMA E GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS, CNPJ 35.708.427/0001-23**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Roteiro/AL, 07 de abril de 2021.

ALYSSON REIS SARDINHA

Prefeito

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:143B338D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 08/2021 E 09/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

Chamada Pública nº 01/2021

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993;

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Roteiro. Contratante: Município de Roteiro Contratados: **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS A REGIÃO SUL E AGRESTE, CNPJ 04.480.159/0001-01**. Valor: **R\$ 319.640,50 (trezentos e dezenove mil seiscientos e quarenta reais e cinquenta centavos)**. Celebração: 30/03/2021. Vigência: 31/12/2021. Signatários: Alysson Reis Sardinha e Adalberto Pereira Borges

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

Chamada Pública nº 01/2021

Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993;

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Roteiro. Contratante: Município de Roteiro Contratados: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO – COOPAGRISS/AL, CNPJ 33.561.797/0001-55**. Valor: **R\$ 95.849,30 (noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**. Celebração: 30/03/2021. Vigência: 31/12/2021. Signatários: Alysson Reis Sardinha e Eduardo Felix.

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:3B4583A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2021.

Registro de Preços

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 03/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Roteiro/AL, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Roteiro/AL, 07 de abril de 2021.

ALYSSON REIS SARDINHA

Prefeito

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:DBFDD8F9

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 004/2021 – SRP. TIPO: Menor Preço por Item. DATA E HORA: 22 de abril de 2021 às 09:00 hs. LOCAL: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE acesso banda larga e link dedicado**. O Pregão acima será realizado no horário local. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal <http://www.saojosedalaje.al.gov.br>.

São José da Laje (AL), 07 de abril de 2021.

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA

Pregoeiro

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:91C6C01D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº009/2021- OBJETO:Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉIS**, com os benefícios

da RESERVA DE COTAS DE 25% PARA ME, EPP, Tipo Menor Preço por Item. Abertura: 22 de abril de 2021 as 15h00m. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br; E-mail: cplslq@gmail.com; COMPRASNET através da UASG: 982869.

DALMO SILVA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Assis Gomes
Código Identificador:D2DE5590

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES E DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA-EPP

O Município de São Miguel dos Milagres, através da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, entidade de Direito Público Interno, com sede na rua Vigário Belo, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 12.364.881/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jadson Lessa dos Santos.

Resolve **rescindir unilateralmente** o Termo de Contrato em referência, fundamentado na cláusula décima sexta do contrato firmado com a empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA-ME.

DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.905.197/0001-20, estabelecida no Loteamento Paraíso, lot. 53, bairro Antônio Lins de Souza, CEP: 57.100-000, Rio Largo/AL.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO** firmado através da tomada de preço nº 001/2020, sobre os seguintes fatos que a seguir passa expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do contrato firmado através da tomada de preço nº 001/2020, que possui como objeto “A contratação de empresa de engenharia para executar obras dos serviços de: reforma da unidade básica de saúde no povoado de Porto da Rua, São Miguel dos Milagres”.

Em síntese, houve processo licitatório na modalidade tomada de preço, tombada sob o nº 001/2020, na qual a empresa notificada vencedora firmou contrato administrativo com o Município de São Miguel dos Milagres, para reforma da unidade básica de saúde no povoado de Porto da Rua.

Conforme apurado, o contrato fora assinado no dia 07 de maio de 2020, com a vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, constando ainda, sua execução a ser concluída no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, conforme planilha do cronograma apresentado à época, contando-se o seu início a partir do 5º (quinto) dia subsequente a assinatura do contrato, conforme cláusula terceira do mesmo.

À vista disso, ultrapassado o prazo de execução estabelecida, ainda, na iminência do fim do contrato, vislumbra-se até o presente momento o não cumprimento das cláusulas estipuladas no referido, tendo, sequer, **iniciado as obras de reforma**.

Diante dos fatos trazidos, já fora oportunizado a empresa notificada, apresentar esclarecimentos e defesa acerca do ocorrido no prazo

razoável de (05) cinco dias, mediante envio de notificação extrajudicial, datado em 24 de março do presente ano, através de endereço eletrônico: construtoradvl@gmail.com, endereço este, adquirido através de contato telefônico com representante da notificada. Oportunidade em que se quedou inerte.

Há de se observar e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no artigo 37 da Constituição Federal, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles, o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu*, pelos fatos e direitos expostos.

O contrato administrativo advindo da tomada de preço nº 001/2020, a ordem de serviço, a notificação extrajudicial e por óbvio sequer ter iniciado os serviços, são elementos de provas irrefutáveis da inexecução total do objeto contratado.

Portanto, operou-se a inexecução contratual passados todos os prazos e tentativa de entender o ocorrido, não restando nenhuma possibilidade de manter vigente o contrato a que se obrigou a empresa e por ela inexecutado, inadimplido as cláusulas reguladoras das obrigações assumidas pela notificada.

Face a inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 77 e 78, inciso I, IV da lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do contrato advindo do processo licitatório na modalidade tomada de preço sob o nº 001/2020, *in verbis*:

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;[...]

IV -o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Por conta de culpa exclusiva da notificada e por determinação legal, fica definido neste termo, a **RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL com a empresa DLV CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA-EPP.**

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial e/ou no site oficial do Município, além de notificar imediatamente a empresa **DLV CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA-EPP., via correios na modalidade de AR.**

São Miguel dos Milagres, 31 de março de 2021.

JADSON LESSA DOS SANTOS

Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres/AL

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:CAE9E002

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO EMERGENCIAL N. ° 023/2021-CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA F M DOS SANTOS PIMENTEL.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos órgãos públicos municipais de Taquarana/AL.

VALOR: 10.060,65 (dez mil sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO: 90 dias

Data de assinatura do contrato: 10/03/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federal 10.520/02, Lei complementar 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, alterações posteriores e Decreto Municipal 01/2021.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/ FERNANDO MINERVO DOS SANTOS PIMENTEL.

GERALDO CÍCERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:341DB6F2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO EMERGENCIAL N.º 024/2021-CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos órgãos públicos municipais de Taquarana/AL.

VALOR: 12.127,77 (doze mil cento e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

PRAZO: 90 dias

Data de assinatura do contrato: 10/03/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federal 10.520/02, Lei complementar 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, alterações posteriores e Decreto Municipal 01/2021.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/ GILMAR RODRIGUES DE MELO.

GERALDO CÍCERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:91047E53

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO EMERGENCIAL N.º 020/2021-CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.

VALOR: 726.053,47 (setecentos e vinte e seis mil cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO: 90 dias

Data de assinatura do contrato: 22/03/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federal 10.520/02, Lei complementar 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, alterações posteriores e Decreto Municipal 01/2021.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/ Wanderson da Silva Lima.

GERALDO CÍCERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:67605CCE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO EMERGENCIAL N.º 021/2021-CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA CONLIC'S COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: aquisição de copos plásticos infantis e garrafas plásticas a serem utilizados pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Taquarana/AL.

VALOR: 35.500,65 (trinta e cinco mil quinhentos reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO: 90 dias

Data de assinatura do contrato: 24/03/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federal 10.520/02, Lei complementar 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, alterações posteriores e Decreto Municipal 01/2021.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/ JOÃO SEBASTIÃO DOS SANTOS.

GERALDO CÍCERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:CE18CB6E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO EMERGENCIAL N.º 031/2021-CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA PROMAC COMERCIAL LTDA.

OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para confecção de 200 camisas personalizadas para atender as necessidades do programa busca ativa do município de Taquarana/AL.

VALOR: 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

PRAZO: 90 dias

Data de assinatura do contrato: 16/03/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federal 10.520/02, Lei complementar 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, alterações posteriores e Decreto Municipal 01/2021.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/ DANDARA CHRISTINA AURELIANO DA SILVA.

GERALDO CÍCERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:E5CA61C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO-Nº 048/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

CONTRATADA: RONILDO LIRA DE PAIVA GÁS – EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 33.837.123/0001-30

OBJETO: Aquisição de Água potável e Gás liquefeito GLP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nos 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/90. Decreto Municipal nº 006/2013, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R\$ 419.436,00** (Quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	0201	Unidade	Orçamentária:	0114,	Dotação:
	10.122.0009.2090,	Elemento:	339030000000.		
Órgão:	0201,	Unidade	Orçamentária:	0114,	Dotação:
	10.301.0009.2020,	Elemento:	339030000000.		
Órgão:	0201,	Unidade	Orçamentária:	0114,	Dotação:
	10.301.0009.2042,	Elemento:	339030000000.		
Órgão:	0201,	Unidade	Orçamentária:	0114,	Dotação:
	10.302.0009.2028,	Elemento:	339030000000.		
Órgão:	0201,	Unidade	Orçamentária:	0114,	Dotação:
	10.302.0009.2030,	Elemento:	339030000000.		
Órgão:	0201,	Unidade	Orçamentária:	0107,	Dotação:
	08.122.0002.2055,	Elemento:	339030000000.		
Órgão:	0201,	Unidade	Orçamentária:	0103,	Dotação:
	04.122.0002.2080,	Elemento:	339030000000.		
Órgão:	0201,	Unidade	Orçamentária:	0104,	Dotação:
	04.122.0002.2010,	Elemento:	339030000000.		
Órgão:	0201,	Unidade	Orçamentária:	0116,	Dotação:
	12.361.0010.2104,	Elemento:	339030000000.	Órgão:	0201,
				Unidade	

Orçamentária: 0116, Dotação: 12.365.0010.2100, Elemento: 339030000000.

Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0116, Dotação: 12.365.0010.2101, Elemento: 339030000000.

Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0116, Dotação: 12.366.0010.2102, Elemento: 339030000000.

Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0105, Dotação: 12.122.0002.2073, Elemento: 339030000000.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 29 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:741429F0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

CONTRATADA: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 12.130.507/0001-49.

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R\$ 1.016.925,00 (Um milhão, dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0105, Dotação: 12.361.0010.2153, Elemento: 339030000000.

Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0105, Dotação: 12.361.0010.2154 Elemento: 339030000000.

Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0105, Dotação: 12.361.0010.2155, Elemento: 339030000000.

Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0105, Dotação: 12.365.0010.2078, Elemento: 339030000000.

Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0105, Dotação: 12.365.0010.2152, Elemento: 339030000000.

Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0105, Dotação: 12.367.0010.2157, Elemento: 339030000000.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 03 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:721CF9DD

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL

Audiência Pública, por Vídeo Conferência, referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao artigo 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; convida toda a população do Município a participar da Audiência Pública, **por intermédio de Vídeo Conferência** para apresentação 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior sobre as ações e serviços de saúde do município de Teotônio Vilela no ano 2020. O evento terá início a partir das 14:00h, do dia 15 de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal.

Não deixe de participar, sua presença é fundamental, acompanhe ao vivo através do youtube o link:

<https://www.youtube.com/channel/UCCuQHNxFvrZe1KDgvweTX9w>

Teotônio Vilela, 07 de abril de 2021.

IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

TEOTÔNIO VILELA/AL

Publicado por:

Joana Bárbara da Silva

Código Identificador:FD39C0F4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

CONTRATADA: FREDERICO DI SALVO - EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob nº 12.130.507/0001-49.

OBJETO: Aquisição de Sementes para Plantio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R\$ 132.550,00 (Cento e trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201 Unidade Orçamentária: 0109 Dotação: 20.122.0002.2081 Elemento: 339030000000.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 07 de abril de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:27E02FD1

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 032/2021, que tem por objeto a Aquisição de Sementes para Plantio, em favor da empresa: **FREDERICO DI SALVO - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.325.167/0001-05, vencedora dos Itens 01, 02, perfazendo o valor total de R\$ 132.550,00 (Cento e trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 07 de abril de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:DEAFA1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

O Presidente da Comissão Especial de Licitação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as decisões tomadas pelo Exmo.

Prefeito quanto a Concorrência nº 002/2020 tendo como objeto: Obras de Engenharia para Execução da Ampliação e Melhorias do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Teotônio Vilela, resolve reabrir o prazo para apresentação dos documentos de habilitação e de propostas de preços. Ficando a nova data para dia **10 de maio de 2021 às 09h**. O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas, através do e-mail: pregaopmtv@gmail.com e também no site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 07 de abril de 2021.

RICARDO LIMA TORRES

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:3EE42C35

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº. 4070005/2021. Objeto: Locação de Impressoras e Scanners. Prazo para envio das propostas: 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação.** Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 07 de abril de 2021

Setor de Compras.

Publicado por:

Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:9F54B91B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº. 4070006/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Tecnologia Aplicada a Gestão e Propaganda Institucional (Produção e Divulgação de Publicidade).** Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 07 de abril de 2021 / Setor de Compras.

Publicado por:

Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:2FC58C40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº. 4070007/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos e Correlatos Exclusivos Para COVID19.** Prazo para envio das propostas: 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 07 de abril de 2021

Setor de Compras.

Publicado por:

Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:B16960E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº. 4070008/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos e Correlatos.** Prazo para envio das propostas: 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 07 de abril de 2021

Setor de Compras.

Publicado por:

Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:8337D7A5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR**

Processo nº 02250001/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Medicamento.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: FARMACIA SÃO MARCOS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.961.738/0001-43, para a aquisição de 03 caixas do medicamento MONTELAIR 5mg, para satisfazer as necessidades do paciente Ryan Levy da Silva Bomfim pelo período de 03 meses.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 07 abril de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Matheus Marques de Gois

Código Identificador:9AF62B36

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR**

Processo nº 03040004/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Medicamento.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: DAL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.325.467/0002-06, para a aquisição de 03 caixas do medicamento DULOXETINA 60mg (30 comprimidos) e 06 caixas do medicamento PREGABALINA 75mg (30 comprimidos), para satisfazer as necessidades da Sra. Maria Cristina dos Santos Silva.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 07 abril de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:598E2B63

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 03010027/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Medicamento.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: SÃO MARCOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.961.738/0001-43, para a aquisição de 03 caixas do medicamento DAFLOX 500mg (60 comprimidos), para satisfazer as necessidades do paciente Cícero Miguel dos Santos.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 07 abril de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:5E789382

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 03100004/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Medicamento.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: SÃO MARCOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.961.738/0001-43, para a aquisição de 06 caixas do medicamento ALGINAC 1000g, cada caixa com 30 comprimidos, para satisfazer as necessidades da paciente Maria Márcia Ferreira da Silva, pelo período de 03 meses.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 07 abril de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:B07400F2

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 02250009/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Medicamento.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: SÃO MARCOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.961.738/0001-43, para a aquisição de 03 caixas do medicamento VENLAXIN 75mg, para atender as necessidades do paciente Ernandes Santos da Silva, pelo período de 03 meses.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 07 abril de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:0A44AB47

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 03040005/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Solicitação de Exame.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: UROMED S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.989/0001-29, para a realização do exame de BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR USG, para atender as necessidades do paciente José Cícero Pereira Cortez;

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 07 abril de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:A27884E5

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 03040006/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Solicitação de Exame.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: UROMED S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.989/0001-29, para a realização do exame de BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR USG, para atender as necessidades do paciente ANDRELINO VICENTE DA SILVA;

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 07 abril de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:620B1682

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 02260018/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Solicitação de Medicamento.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: FARMACIA VIEIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.931.510/0004-25, para a aquisição de 02 frascos com 180ml cada, do medicamento NORTRIPTILINA 10mg/ml, para atender as necessidades da paciente MOANA DA SILVA COSTA FERREIRA pelo período de 04 meses.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 07 abril de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:8FEB9789

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 03080004/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de equipamentos.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28, para a aquisição dos seguintes equipamentos: 20 TERMÔMETROS e 15 OXÍMETROS DE PULSO PORTÁTIL, para satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 07 abril de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:736B0183

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR**

Processo nº 0308001/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de pneus.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: T. H COMERCIO DE PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.326.412/0001-32, para a aquisição de pneus satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 07 abril de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:B994BE37

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR**

Processo nº 03090026/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de pneus.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.641.927/0001-

20, para a aquisição dos insumos para atender as necessidades do laboratório municipal com base na Lei nº 13.979/2020: SWAB PONTA DE RAYON ESTÉRIL COM HASTE DE PLÁSTICO PARA COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS E CAIXA TÉRMICA DE 20 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 07 abril de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:F6E6E224

**É LEGAL
PUBLICAR**

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

AMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS